



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

EDITAL Nº 151/2017 PROCESSO Nº 151/2017

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, Estado de São Paulo, Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS SOB O Nº 07/2017, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, através da EMENDA PARLAMENTAR Nº 07639752000116005, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I Memorial Descritivo deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação; que será regido pela Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014; Decreto Municipal nº 4.804 de 04 de janeiro de 2017; e dá outras providências e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: **13 DE NOVEMBRO** DE 2017

HORÁRIO: 10H30

ENDEREÇO: AVENIDA GABRIEL GARCIA LEAL, Nº 676 - BAIRRO MARACÁ

CREDENCIAMENTO: 10H30

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a contratação de empresa para Ampliação "Unidade Básica de Saúde", com área de construção com 72,50 m2 dentro das normas saúde e sanitária; localizado na Avenida Edson Bernardes do Nascimento com a Rua 44, nº 660, Bairro Jardim Eliza, através da EMENDA PARLAMENTAR Nº 07639752000116005, enunciado nos anexos: Projeto Básico de Arquitetura, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária básica, Cronograma Físico Financeiro, Quadro Composição do BDI SINAPI, todos acompanhando e também fazendo parte integrante deste edital.

1.1.1 - Caso ocorra a execução parcial do objeto, após ordem de serviço realizado pelo Município de Guaíra/SP, o presente contrato será imediatamente suspenso até a regularização, sendo assegurado a licitante vencedora os direitos em receber o valor conforme proposta vencedora neste certame somente referente a parte da obra executada com autorização do Município de Guaíra/SP, sem a adição de nenhum valor a título de indenização, multa, juros ou qualquer numerário.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados no órgão licitante - Município de Guaíra/SP, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 - Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados no Município de Guaíra/SP, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, OU SEJA, 08 DE NOVEMBRO DE 2017, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação:

2.2.1 - De pessoas jurídicas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2 - De pessoas jurídicas em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 - De pessoas jurídicas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993;

2.2.4 - De pessoas jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do Art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

- 2.2.5 - De pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.6 - De pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio ou cooperativas;
- 2.2.7 - De pessoas jurídicas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.8 - De pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.9 - O Autor ou autores do Memorial Descritivo da obra, pessoa física ou empresa da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 2.2.10 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993.
- 2.2.11 - Servidor Público ou ocupante de Cargo em Comissão do Município de Guaíra/SP, do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra/SP ou Responsável pela licitação.
- 2.2.12 - Para fins do disposto, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de Natureza Técnica, Comercial, Econômica, Financeira ou Trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;
- 2.2.13 - O disposto no subitem acima se aplica aos membros da Comissão.
- 2.2.14 - Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de 01 (uma) PROPOSTA DE PREÇOS;
- 2.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua Carteira de Identidade, ou de outro documento equivalente e com foto, e da Procuração que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.
 - 3.1.1 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.
- 3.2 - Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou Contrato Social, do instrumento público de Procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
 - 3.2.1 - O Estatuto, o Contrato Social ou o Registro como Empresário Individual deverá ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
 - 3.2.2 - O instrumento de Procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
 - 3.2.3 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4 - DOS ENVELOPES

- 4.1 - Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes de documentos, um contendo os documentos de Habilitação e o outro, a Proposta de Preços.
 - 4.1.1 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão pública. Entretanto, a Comissão não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega da mesma.
 - 4.1.1.1 - Nessa hipótese, os 02 (dois) envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único - contendo ainda cópia autenticada do Estatuto, ou Contrato Social ou o Registro como Empresário Individual, Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação (modelo Anexo VII); se for o caso, Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, (modelo Anexo VIII) - endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017
SESSÃO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 10H30**

4.2 - Os envelopes de habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX
SESSÃO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 10H30**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX
SESSÃO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 10H30**

4.3 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeito como proposta.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

5.1 - Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

5.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- A) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- B) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- B1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- C) No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- D) No caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- E) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.1.2 - Relativos à Qualificação Técnica:

- A) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
- A1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- B) Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços. (Súmula 23 do TCE/SP);



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

B1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, no caso de sócio, diretor ou proprietário, apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa, com sua última alteração; no caso de empregado este deverá estar devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e no caso de prestador de serviços este deverá apresentar contrato firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

B2) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do Art. 30, §10, da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

C) Comprovação da Capacitação Técnico-Operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante (empresa especializada participante) relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação 50%, com fundamento na Súmula nº 24 do TCE/SP;

VISTORIA OBRIGATÓRIA CONFORME OFÍCIO 104/2017 – SIO/PMG, datado de 10 de outubro de 2017, anexado ao processo.

D) Declaração, conforme modelo Anexo XIII do Edital, de que o licitante, por intermédio de seu representante, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução;

D1) A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (17) 3330-2801.

D2) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

D3) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

D3.1) O documento expedido pela empresa deverá conter: CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E EMAIL PARA CONTATO;

5.1.3 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

A) Cópia do Balanço Patrimonial, referente ao exercício social já exigível na forma da lei, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Comissão possa aferir se essa possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 5% (cinco por cento) do estimado para a contratação.

B) Demonstrativo do Resultado do Exercício (D.R.E.).

C) Quando autenticado, a empresa deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial. Quando registrado, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial com o registro do arquivamento da Junta Comercial.

D) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades anônimas):

- 1) Publicados em Diário Oficial; e
- 2) Publicados em jornal de grande circulação; e
- 3) Por fotocópia registrada ou autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

-Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

1) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

No Balanço Patrimonial os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

A) LIQUIDEZ GERAL

LG =	$\frac{(AC+ARLP)}{(PC+PELP)}$	$\geq 1,00$
------	-------------------------------	-------------



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

B) LIQUIDEZ CORRENTE

LC =	$\frac{(AC)}{(PC)}$	$\geq 1,00$
------	---------------------	-------------

C) SOLVÊNCIA GERAL

SG =	$\frac{(AT)}{(PC)}$	+ PELP	$\geq 1,00$
------	---------------------	--------	-------------

D) GRAU DE ENDIVIDAMENTO

GE =	$\frac{(PC+PELP)}{(AC+RLP+AP)}$	$\leq (0,50)$
------	---------------------------------	---------------

ONDE:

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AP = Ativo Permanente

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

E) As demonstrações referidas no item, "a", "b", "c" e "d" desta Seção, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, impressa em folha a parte do balanço.

F) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida(s) pelo(s) órgão(ões) competente(s), emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

5.1.4 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

B) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Municipal ou Estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

C) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa;

D) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

E) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

F) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

G) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

5.1.4.1 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

6 - DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 - Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em conformidade com inciso V do Art. 27 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993 acrescido pela Lei nº 9.854 de 27/10/1999 e no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

6.2 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (Art. 32, §2º, da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993);



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

6.3 - Declaração de que prestará garantia de execução do instrumento contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser feita através de qualquer das modalidades previstas da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993 e posteriores alterações, antes da assinatura do contrato, indicando a modalidade, conforme Art. 56, §1º da Lei referida;

6.2 - O licitante que já estiver cadastrado no Município de Guaíra/SP, em situação regular, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, OU SEJA, 08 DE NOVEMBRO DE 2017, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

6.2.1 - Nesta hipótese, o licitante deverá apresentar no envelope relativo à documentação de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral - CRC;

6.2.2 - Para emissão do CRC, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, OU SEJA, 08 DE NOVEMBRO DE 2017, o licitante deverá apresentar os documentos constantes nos Art. 27 ao Art. 31 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993; observando que os demais documentos exigidos no presente edital para habilitação não citados nos itens acima deverão ser apresentados oportunamente dentro do Envelope de Habilitação.

6.2.3 - Caso os documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista apresentados para emissão do CRC estejam com sua validade vencida na data da sessão pública deverão os licitantes apresentarem os mesmos no Envelope de Habilitação.

6.2.4 - O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Compras do Município de Guaíra/SP, neste caso até 01 (um) dia útil anterior à abertura do certame.

6.4 - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis

6.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

7.2 - Planilha de Quantidades e Preços, elaborada em papel timbrado da licitante, preenchida sem emendas ou rasuras, datada, com nome e assinatura do representante legal na última folha e rubrica nas demais, se houver.

7.2.1 - Nesta planilha, devem ser informadas as taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas e data de elaboração do mesmo, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.

7.2.2 - Os preços a serem aplicados para execução dos serviços serão unitários, especificados na planilha, que passará a integrar o Contrato, independentemente de transcrição.

7.2.3 - Os referidos preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços que serão executados, assim deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7.2.4 - A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

7.2.5 - É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.2.6 - Para as unidades de medidas dos quantitativos dos serviços não será admitida "verba" ou outra similar que não demonstre objetivamente a quantidade dos serviços a serem executados. No entanto,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

quando a quantificação do serviço apresentar complexidade, será anexada ao orçamento a respectiva memória de cálculo.

7.2.7 - Será desclassificada a proposta de preços com custo global superior ao constante na Planilha Orçamentária anexada ao presente Edital.

7.2.8 - As propostas deverão conter informações e documentos com base no detalhamento estabelecido no Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital, segundo os quais a licitante se propõe a executar os serviços pelo preço apresentado.

7.2.9 - Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na PROPOSTA DE PREÇOS.

7.3 - Composições de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, relativos aos serviços para execução do objeto, discriminando todas as parcelas que o compõem, (Conforme modelo ANEXO IV).

7.4 - Cronograma Físico-Financeiro, em modelo fornecido pelo órgão licitante, ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

7.5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

7.6 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.6.1 - Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

7.6.2 - As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

7.7 - Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

7.8 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.1.1 - Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2 - Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.3 - A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

8.3.1 - O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

8.4 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.

8.4.1 - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

8.4.1.1 - Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.5 - Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

8.6 - Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.6.1 - Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.6.2 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

8.7 - As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas pelo menor preço global, conforme descrito neste Edital.

8.8 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.9 - Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - Será considerado inabilitado o licitante que:

9.1.1 - Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

9.1.2 - Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.2 - A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.1.1 - Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

10.2 - Também será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.2 - Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

10.2.3 - Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;

10.2.4 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.2.5 - **Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão.**

10.2.6 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.2.6.1 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.2.6.2 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

A) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

B) Valor orçado pela Administração.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

10.2.6.3 - Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do Art. 48, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.3 - Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do Art. 43 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993.

10.4 - Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

10.5 - Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante MicroEmpresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela 147/2014:

10.5.1 - A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

10.5.2 - As propostas que se enquadrarem nessa condição será consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

10.5.2.1 - A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 01 (uma) hora.

10.5.3 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

10.5.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

10.5.5 - Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

10.6 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.6.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

10.6.1.1 - O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

10.6.1.2 - Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

10.7 - Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte que faça jus ao tratamento diferenciado havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.7.2 - O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

10.7.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8 - A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

12 - DO CONTRATO

12.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

12.2 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

12.3 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 - Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

13 - DA GARANTIA

13.1 - Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

13.2 - A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- A) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- B) Seguro-garantia; ou
- C) Fiança bancária.

13.3 - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

13.4 - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta corrente, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

13.5 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.6 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

13.7 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Art. 827 do Código Civil.

13.8 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

13.9 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

13.10 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

14 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

DESCONSIDERAR

~~15 - DA SUBCONTRATAÇÃO~~

~~15.1 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.~~

~~15.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

16 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 05 (CINCO) MESES a partir da data da assinatura do Contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993.

16.1.1 - Se por ventura, a vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

16.1.2 - O prazo de execução dos serviços é de 04 (QUATRO) MESES, terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

17 - DO PREÇO

17.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato notório e superveniente.

17.2.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

17.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta)

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será realizado, de acordo com as medições mensais, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro apresentado pela licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, pelo fiscalizador do contrato, Sr. Walid Khouri, Diretor do Departamento de Obras, portador do RG nº



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

3.092.392-4 e CPF nº 043.109.568-07, desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), bem como de Certificado de Regularidade do FGTS ("CRF") emitido pela Caixa Econômica Federal, do arquivo impresso da "SEFIP" (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio, através do canal da Conectividade Social, e da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (ou equivalente, nos termos do Art. 206 do CTN), emitida pela Secretaria da Receita Federal. Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados nos termos das Instruções Normativas do INSS. O pagamento se processará mediante crédito em conta corrente no Banco do Brasil, nos termos da legislação vigente.

19.1.1 - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

19.2 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.2.1 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003, e legislação municipal aplicável.

19.2.2 - A licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12 da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o Art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

19.3 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela licitante vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.4 - Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5 - O Município de Guaíra/SP se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela licitante vencedora, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurada desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Prefeitura Municipal, Sr. Walid Khouri, Diretor Departamento de Obras portador do RG nº 32.659.558-25 e do CPF nº 341.482.778-65, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas no Art. 67 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993.

20.2 - O representante da Prefeitura Municipal deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

20.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da licitante vencedora e nem confere a Prefeitura Municipal responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

20.4 - A Prefeitura Municipal se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

20.5 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Prefeitura Municipal encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

21 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à licitante vencedora apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Prefeitura Municipal, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

21.2 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

21.3 - A licitante vencedora realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

21.3.1 - Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

21.3.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios defeitos, incorreções resultantes da execução ou materiais empregados cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

21.4 - O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente depois de solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

21.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado a Prefeitura Municipal nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

21.4.2 - O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a licitante vencedora, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002).

22 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1 - As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos Art. 78 a 80 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993.

23 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 - Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação serão provenientes, consignados no orçamento vigente, no valor máximo estimado de R\$ 14.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária: 10.301.0012.1009.0000 – Construção, Ampliação e Reforma de UBS - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

24 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a licitante vencedora, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

24.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

24.3 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a licitante vencedora, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- A) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- B) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- C) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Guaíra/SP pelo prazo de até dois anos;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
- 24.3.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Guaíra/SP, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 24.3.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 24.4 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 24.4.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 24.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 24.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Prefeitura Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.7 - As multas devidas e/ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 24.7.1 - Caso a Prefeitura Municipal determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 24.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25 - DOS RECURSOS

- 25.1 - Dos atos da Prefeitura Municipal, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:
- 25.1.1 - Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
- 25.1.1.1 - Habilitação ou inabilitação da licitante;
- 25.1.1.2 - Julgamento das propostas;
- 25.1.1.3 - Anulação ou revogação da licitação;
- 25.1.1.4 - Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 25.1.1.5 - Rescisão do Contrato por ato unilateral da Prefeitura Municipal, nos casos a que se refere o inciso I do Art. 79 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993;
- 25.1.1.6 - Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 25.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 25.3 - Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão da Prefeitura Municipal.
- 25.4 - Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

25.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

25.5.1 - A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

26 - DOS ANEXOS

26.1 - Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos os seguintes anexos:

- Anexo I - Memorial Descritivo;
- Anexo I A - Memorial Descritivo Estrutural;
- Anexo I B - Memorial Descritivo Hidro Sanitário;
- Anexo I C - Memorial Descritivo Elétrico;
- Anexo II - Planilha Orçamentária;
- Anexo III - Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo IV - Quadro de Composição de BDI;
- Anexo V - Proposta de Preços;
- Anexo VI - Minuta de Contrato;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de qualificação como ME ou EPP;
- Anexo IX - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho de menor;
- Anexo X - Termo de Desistência de Recurso;
- Anexo XI - Declaração de Plena Aceitação do Edital;
- Anexo XII - Projeto Básico;
- Anexo XIII - Atestado de Vistoria;

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

27.1.1 - As dúvidas serão consolidadas e respondidas por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

27.2 - As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação nos seguintes termos:

27.2.1 - Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Prefeitura Municipal responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

27.2.2 - Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

27.2.2.1 - A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

27.3 - Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

27.4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.5 - A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

27.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

27.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

27.8 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.10 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guaíra/SP.

27.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

27.13 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Guaíra/SP o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.14 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

27.15 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, nos dias úteis, no horário das 10h às 16h

27.16 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão.

27.17 - O presente edital deverá ser retirado pelos interessados no Departamento de Compras do Município de Guaíra/SP (Av. Gabriel Garcia nº 676 - Maracá - Guaíra/SP) ou pelo site oficial do Município: <http://guaira.sp.gov.br/category/tomadadepreco>, sem custo financeiro.

27.18 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

27.19 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

27.20 - Para maiores informações, os interessados deverão dirigir-se ao Município de Guaíra/SP (Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Maracá - Guaíra/SP), ou pelo telefone (17) 3332-5110 ou ainda através do e-mail compras@guaira.sp.gov.br

Guaíra/SP, 11 de outubro de 2017

José Eduardo Coscrato Lélis
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

EDITAL Nº 151/2017 PROCESSO Nº 151/2017

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - CARACTERIZAÇÃO:

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
OBJETO: AMPLIAÇÃO "UBS JARDIM ELIZA"	DATA BASE SINAPI: SET/17
EMPREENDIMENTO: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - "ANTÔNIO MANOEL DA SILVA"	
EMENDA PARLAMENTAR Nº 07639752000116005	
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP	
LOCAL: AVENIDA EDSON BERNARDES DO NASCIMENTO COM A RUA 44, Nº 660, BAIRRO JARDIM ELIZA - Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):	BDI ADOTADO: 21,40%
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 72,50 M2	
RESP. TÉCNICO: WALID KHOURI - CREA-SP: 060.111.852-4	ART Nº: 28027230172505435

2 - MEMORIAL DESCRITIVO DOS AMBIENTES:

2.1 - Trata-se de uma ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Antonio Manoel da Silva, para o Município de Guaíra/SP, localizada na Rua 44, nº 660 Jardim Elisa.

2.2 - A obra é composta de:

- Fundação e alvenaria;
- Ampliação de cobertura;
- Execução de forro com laje pré moldada.
- Colocação de piso e soleiras;
- Revestimento;
- Execução elétrica completa;
- Execução Hidráulica completa;
- Demolições e Retiradas;
- Pintura;
- Colocação de Esquadrias internas e externas.

3 - OBJETIVOS:

3.1 - O presente caderno técnico tem por objetivo estabelecer as condições que presidirão o desenvolvimento da referida obra e fixar obrigações e direitos das seguintes entidades envolvidas:

- A) O Município de Guaíra/SP, designada a seguir como PROPRIETÁRIA.
- B) A firma encarregada pela execução da obra, designada a seguir como CONSTRUTORA.
- C) O acompanhamento técnico da obra será efetuado diretamente por um representante da PROPRIETÁRIA e quando necessário, em conjunto com um representante da firma projetista, designados a seguir como fiscalização.

4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1 - Qualquer divergência que se verifique entre os projetos e o presente caderno técnico deverão ser esclarecidos pela firma projetista.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

4.2 - As normas aprovadas, as recomendações, as especificações, os métodos de ensaio, os padrões ABNT, referentes aos materiais, mão de obra e execução dos serviços especificados, serão rigorosamente exigidos pela fiscalização.

4.3 - O similar será aceito pela fiscalização desde que tenha a mesma característica e qualidade do especificado, e deve atender as normas, ensaios e métodos da ABNT.

4.4 - Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização, antes de sua aquisição e aplicação na obra.

4.5 - Deverão ser atendidas pela CONSTRUTORA além das determinações da fiscalização, as prescrições das empresas concessionárias dos serviços públicos e demais entidades que por circunstância de lei devam ser acatados, inclusive elaboração e aprovação de projetos que por ventura sejam necessários.

4.6 - A CONSTRUTORA não poderá suprimir, modificar ou acrescentar nada ao projeto, sem a autorização expressa da fiscalização.

4.7 - A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento dos projetos e especificações, tanto no que se refere à qualidade dos materiais, quanto na boa técnica de execução; ficando, a CONSTRUTORA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas desses serviços.

4.8 - A execução da obra deverá ser realizada com a adição de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade da obra, observadas as normas e leis em vigor.

4.9 - A responsabilidade da CONSTRUTORA é integral para a obra contratada nos termos do código civil brasileiro; a presença da fiscalização não diminui a responsabilidade da CONSTRUTORA.

4.10 - A CONSTRUTORA não poderá, em hipótese alguma usar o interior do canteiro de obras, para quaisquer dependências a serem utilizadas como cozinha e/ou dormitórios.

4.11 - A CONSTRUTORA deverá fazer no interior do canteiro de obras o seu barracão para almoxarifado, depósito de materiais e administração, contendo, além dos espaços destinados para suas atividades específicas, uma sala com mesa, duas cadeiras e suporte de madeira para os diversos cabides de projetos para uso da fiscalização.

4.12 - Além de sua placa, a CONSTRUTORA, deverá executar e colocar placa de (2,0 x 4,0m) da PROPRIETÁRIA de acordo com modelo a ser fornecido.

4.13 - A CONSTRUTORA deverá assumir a responsabilidade legal da obra, pelo dimensionamento estrutural, elétrico, hidráulico, esgoto e drenagem pluviais, emitindo suas ARTs respectivo e transferindo para si a responsabilidade técnica que a empresa projetista assumiu por ocasião da aprovação do projeto junto ao Município de Guairá/SP para obtenção do alvará de construção da obra objeto deste contrato. O cumprimento desta responsabilidade é obrigatório e este deverá ser comunicado por escrito à firma projetista apresentando cópia da ART recolhida junto ao CREA/SP.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TABELA DE ACABAMENTOS

TABLA DE ACABAMENTOS								
AMBIENTES	ACABAMENTOS							
	PISOS			PAREDES				TETOS
TODOS	A	B	G	C	D	E	F	C

ACABAMENTOS

A - CONTRA PISO EM CONCRETO e=5cm

B - CERÂMICA PEI 5 40X40

C - PINTURA LÁTEX SOBRE REBOCO

D - PINTURA LÁTEX ACRÍLICO SOBRE MASSA CORRIDA SOBRE REBOCO

E - PINTURA ESMALTE SOBRE MASSA CORRIDA

F - ESMALTE SINTÉTICO SOBRE ESQUADRIAS METÁLICAS.

G - SOLEIRAS EM GRANITO.

5 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

5.1 - Todo o perímetro do canteiro de obras deverá ser fechado com tapumes.

5.2 - Toda área objeto desta obra deverá ser previamente limpa, retirando-se eventuais entulhos, vegetação e raspagem superficial do solo como preparação para início dos serviços.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

5.3 - As demolições que se fizerem necessárias, bem como a completa remoção dos entulhos serão feitas dentro da mais perfeita técnica, tomando-se os devidos cuidados com a segurança das pessoas envolvidas.

5.4 - Serão obedecidas às normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT atinentes ao assunto, no que couberem especialmente as seguintes:

NB-252/82 - Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR-7678)

NB-598/77 - Contratação, execução e supervisão de demolições (NBR-5682) .

NR-1 - Disposições gerais (norma governamental)

NR-18 - Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental) .

Sendo:

NB - Norma Brasileira, na sua forma mais recente.

NBR - Norma Brasileira Registrada

NR - Norma Regulamentadora da ABNT.

5.4 - A CONSTRUTORA executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para o acerto do terreno nas cotas de níveis fixados em projeto.

6 - ESQUADRIAS:

6.1 - MADEIRA

A) Todas as portas internas serão pintadas seguindo o mesmo padrão das já existentes.

B) Salvo indicação contrária em projeto os batentes serão fabricados em Angelim Pedra, de 1ª (primeira) qualidade, aparelhado com acabamento para pintura conforme detalhe em projeto.

C) As folhas das portas em geral deverão ser de curupixá, liso, e a prova d'água encabeçado com acabamento para pintura 35mm de espessura e devidamente imunizada contra fungos.

D) O assentamento das portas será efetuado com o máximo cuidado, para que as peças não sejam danificadas sendo simultaneamente verificados o prumo e o esquadro. Este trabalho exigirá mão de obra especializada.

E) Toda madeira empregada será de 1ª (primeira) qualidade, seca, isenta de defeitos tais como: rachaduras, nós, escoriações, falhas, empenamentos, etc.

F) Todas as esquadrias de madeira, deverão ser fornecidas completas, com todos os pertences e acessórios, tais como: batentes, guarnições, vidros, dobradiças, trincos, fechos, puxadores, fechaduras, estabelecidas em projeto.

G) Todas as ferragens deverão ser de boa qualidade, em latão cromado, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento.

H) Serão colocadas por mão de obra especializada e deverão obter aprovação prévia da fiscalização para definição dos tipos e padrões a serem utilizados na obra.

I) As portas deverão receber 3 (três) dobradiças.

7 - COBERTURA:

A) As telhas cerâmicas serão apoiadas sobre estrutura de madeira. A CONSTRUTORA deverá seguir rigorosamente o mesmo padrão da cobertura já existente e a orientação do fabricante, quanto ao transporte, colocação, vedação e manuseio. Atenção especial deverá ser dada para a perfeita execução da obra a fim de garantir sua durabilidade.

B) O fornecimento de material e mão de obra para execução da cobertura, deverá ser completo, incluindo todas as peças de arremates, tais como cumeeiras, rufos, contra-rufos, calhas, bocais para condutores de água pluvial e peças de fixações. Atenção especial deverá ser dada para a perfeita execução da obra a fim de garantir sua completa estanquidade.

7.1 - TELHA ONDULADA.

A) A cobertura será executada em telhas onduladas com mesmo padrão da já existente de 1ª (primeira) qualidade; apresentar ensaio técnico das mesmas, apoiadas sobre estrutura de madeira, conforme indicado em projeto.

B) O fornecimento de material e mão de obra para execução da cobertura, deverá ser completo, incluindo todas as peças de arremates, tais como cumeeiras, rufos, contra-rufos, calhas, bocais para condutores de água pluvial e peças de fixações. Atenção especial deverá ser dada para a perfeita execução da obra a fim de garantir sua completa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

8 - INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIAS:

- A) Todos os materiais a serem utilizados serão de 1ª (primeira) qualidade, deverão atender todas as Normas da ABNT e serão transportados, estocados, manuseados de acordo com as recomendações expressas de cada fabricante.
- B) A execução dos serviços será feita de acordo com o que prescreve a Norma Brasileira para execução de instalações hidráulicas, com os seguintes cuidados:
- C) Nas passagens pelas lajes, deixar caixa de madeira com dimensões apropriadas.
- D) Durante a construção as extremidades livres das tubulações serão tapadas, a fim de evitar obstruções.
- E) As juntas em PVC serão coladas com material apropriado com lixamento prévio para facilitar o perfeito ajuste entre as partes.
- F) Todas as tubulações aparentes deverão ser pintadas conforme o tipo e de acordo com a Norma Brasileira NB 54/86.
- G) Todas as deflexões, ângulos e derivações necessárias a interligação das tubulações, serão feitas por meio de conexões apropriadas para cada caso, não sendo permitidas curvaturas em tubos.

9 - ÁGUAS PLUVIAIS:

- A) Todas as tubulações de águas pluviais e esgoto sanitário, condutores e conexões serão executadas em PVC branco, com junta elástica, EB-608 (ABNT) com marca de qualidade.
- B) A captação de águas pluviais será feita por calhas horizontais e condutores verticais dimensionados e posicionados conforme indicado em projeto, conectados em coletores da rede horizontal, e caixas de passagem até o lançamento final junto ao meio fio do logradouro público.

10 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA:

- A) Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados, serão transportados, estocados, manuseados de acordo com as recomendações expressas de cada fabricante.
- B) As instalações elétricas serão efetuadas por firma especializada que deverá incluir nos seus custos as ferramentas, andaimes, materiais, equipamentos de segurança e testes necessários para a perfeita execução da obra.
- C) A CONSTRUTORA deverá às suas expensas se responsabilizar integralmente pela execução da obra junto a CPFL inclusive emitindo ART do engenheiro responsável.
- D) A execução dos serviços será feita de acordo com o que prescreve as Normas Brasileiras para execução de Instalação Elétrica, como segue:
- E) Eletrodutos: Os tubos que forem cortados deverão ser escareados a fim de serem removidas as rebarbas. Os eletrodutos nos diâmetros até 20mm (3/4"), poderão ser curvados a frio, observando-se que não haja estrangulamento de sua seção.
- F) Para diâmetros acima de 20mm (3/4") deverão ser utilizadas curvas pré-fabricadas. A ligação dos tubos entre si será executada por meio de luvas rosqueadas, que deverá aproximá-los até que se toquem, a fim de assegurar a continuidade na superfície da canalização, continuidade elétrica e resistência mecânica equivalente a da tubulação. As conexões dos eletrodutos às caixas serão obtidas com uso de buchas e arruelas, sendo que as tubulações deverão ter um desvio mínimo de 1% em direção à caixa para evitar o acúmulo de água.

10.1 - ILUMINAÇÃO

- A) O nível geral de iluminação foi calculado segundo normas da CPFL e ABNT.
- B) A iluminação interna será realizada por luminárias de sobrepor, para lâmpadas fluorescentes o semelhante seguindo o mesmo padrão das já existentes;
- C) Os reatores p/ as lâmpadas fluorescentes serão eletrônicos, de 2 x 32 W, 220V, equivalentes ao modelo ETC 232 C/60 da Philips;
- D) Troca de Luminárias tipo calha de sobrepor.

11 - PISOS:

- A) Em todos os locais primeiramente deverá ser colocado os pisos, será previamente executado uma camada de concreto simples e produto gorduroso impermeabilizante, na proporção de 2,0Kg do produto por saco de cimento e espessura média de 7,0cm.
- B) Todos os pisos laváveis terão caimento de 0,5% em direção ao ponto de captação de águas servidas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- C) O contra piso deve estar limpo, livre de impurezas e adequadamente molhado antes de ser lançada a argamassa de assentamento. Após a colocação dos pisos, os mesmos serão limpos e proibido o trânsito durante 48 horas no mínimo.
- D) Posteriormente deverá ser executado o piso esmaltado com EPI 5 claro.
- E) Para separação dos pisos existente devera os mesmos serem separados por soleiras de granito

12 - PINTURA:

- A) A CONSTRUTORA deverá executar amostras com o mínimo de 1,0 m², nas cores indicadas, para aprovação da fiscalização.
- B) Toda pintura será executada com duas demãos no mínimo, podendo a fiscalização exigir a aplicação de outras demãos, quando julgar necessário.
- C) Os serviços de pintura serão completos, incluindo toda mão de obra especializada necessária, tintas especificadas, bem como andaimes, estrados, escadas, brochas, pincéis, e tudo que for necessário para a perfeita execução dos serviços.
- D) No caso de tubulações aparentes, nenhuma pintura de fundo ou de acabamento poderá ser aplicada, sem terem sido antes testadas hidrosticamente. Não deverão ser pintadas tubulações ou estruturas que estejam com temperatura superior a 20°C.
- E) As superfícies galvanizadas tais como rufos, contra-rufos e calhas, deverão antes de pintadas, serem limpas com detergente, e receber fundo para uma melhor aderência da tinta.

12.1 - PINTURA LÁTEX PVA

- A) Após o preparo das superfícies será aplicado uma demão de líquido selador.
- B) Onde especificado será executado massa corrida PVA em duas demãos devidamente lixadas, limpas e com os retoques necessários devidamente corrigidos e conferidos com luz adequada.
- C) Após a execução da massa corrida, pintar novamente as superfícies com líquido selador.
- D) Aplicar tinta látex PVA nas cores aprovadas pela fiscalização, com intervalos de 4 horas entre aplicação de cada demão e na diluição indicada pelo fabricante.

12.2 - PINTURA ESMALTE SINTÉTICO

12.2.1 - A aplicação sobre superfície de madeira deverá obedecer as seguintes etapas:

- A) Limpeza preliminar através de lixamento a seco com lixa número 1 e limpeza respectiva do pó da lixa.
- B) uma demão de massa corrida a óleo aplicada à espátula, bem calçada em todas as fendas, depressões e orifícios de pregos e parafusos.
- C) lixamento a seco com lixa número 1,0 e subsequente limpeza com pano seco.
- D) uma segunda demão leve de massa corrida a óleo corrigindo eventuais defeitos remanescentes.
- E) lixamento a seco com lixa 00 e limpeza com pano seco.
- F) aplicar duas demãos de esmalte sintético.
- G) A aplicação sobre superfície metálica deverá obedecer as seguintes etapas:
- H) As pinturas das esquadrias deverão ser, limpas e livres de toda ferrugem existente quer seja por processo mecânico (jato de areia), quer seja por processo químico (lavagem com ácido clorídrico diluído).
- I) uma demão de tinta anti - corrosiva à base de cromato de zinco (zarcão) .
- J) aplicar duas demãos de tinta esmalte sintético à revolver.

12.3 - TINTA LÁTEX ACRÍLICO

- A) Após o preparo das superfícies será aplicado uma demão de líquido selador.
- B) Onde especificado será executado massa corrida acrílica com três demãos devidamente lixadas, limpas e com os retoques necessários, corrigidos e conferidos com luz adequada.
- C) Após a execução da massa acrílica, pintar novamente as superfícies com líquido selador.
- D) Aplicar tinta látex acrílico nas cores aprovadas pela fiscalização, com intervalos de 4 horas entre a aplicação de cada demão, e na diluição indicada pelo fabricante.

13 - LIMPEZA FINAL:

- A) Será removido todos os entulho do terreno e cuidadosamente limpo e varrido todos os excessos.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- B) Todas as superfícies aparentes serão limpas e cuidadosamente lavadas, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.
- C) A lavagem dos pisos de alta resistência será feita com sabão neutro perfeitamente isento de álcalis e cáusticos.
- D) Haverá particular cuidado em removerem-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies, sobretudo das alvenarias aparentes e azulejos.
- E) Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias que devem ser também lubrificadas nas partes móveis.

14 - ENTREGA DA OBRA:

- A) Será procedida cuidadosa verificação por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações.
- B) A obra deverá se apresentar completamente limpa e pronta para sua utilização.

PREFEITO DO MUNICÍPIO
JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGº CIVIL: WALID KHOURI
CREA-SP: 060.111.852-4



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

EDITAL Nº 151/2017 PROCESSO Nº 151/2017

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO I A

MEMORIAL DESCRITIVO ESTRUTURAL

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
OBJETO: AMPLIAÇÃO "UBS JARDIM ELIZA"	DATA BASE SINAPI: SET/17
EMPREENDIMENTO: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - "ANTÔNIO MANOEL DA SILVA"	
EMENDA PARLAMENTAR Nº 07639752000116005	
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP	
LOCAL: AVENIDA EDSON BERNARDES DO NASCIMENTO COM A RUA 44, Nº 660, BAIRRO JARDIM ELIZA - Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):	BDI ADOTADO: 21,40%
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 72,50 M2	
RESP. TÉCNICO: WALID KHOURI - CREA-SP: 060.111.852-4	ART Nº: 28027230172505435

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

A obra de que trata o presente memorial descritivo é a relativa à ampliação de uma edificação destinada a abrigar serviços de saúde.

O projeto foi elaborado obedecendo rigorosamente às recomendações da norma ABNT - NBR 6118/2004 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento.

Todos os elementos estruturais, inclusive fundações, deverão ser executados com concreto de 25 MPa de resistência.

Antes de qualquer concretagem, as peças deverão ser abundantemente molhadas evitando-se, entretanto, a formação de poças d'água.

2 - FUNDAÇÕES

O dimensionamento das fundações foi realizado com base em sondagens de simples reconhecimento, "in loco", sendo constatada a ocorrência de solo residual com resistência na faixa de 3Kgf/cm². Esse índice foi adotado com base em experiência de construções na região próxima a obra, uma vez que o solo não apresenta grande variação de resistência.

A escavação consistirá em abertura de valas para as fundações ou qualquer outra estrutura abaixo do nível natural do terreno. Poderá ser executada manual ou mecanicamente.

A profundidade e as dimensões da escavação serão definidas em projeto e de acordo com a natureza do terreno.

As superfícies a serem aterradas deverão ser previamente limpas, cuidando-se para que nelas não haja nenhum tipo de vegetação nem qualquer tipo de entulho.

Os trabalhos de aterro serão executados com material escolhido, de preferência areia, isento de matérias orgânicas, pedras ou entulho.

A aplicação será em camadas sucessivas de no máximo 20cm (material solto), umedecidas e adensadas manual ou mecanicamente.

Os blocos de concreto armado deverão ser locados perfeitamente centrados nos pilares de acordo com o projeto, utilizando a planta de locação de blocos, a planta de formas de vigas de baldrame e o projeto arquitetônico para esse trabalho.

As formas serão construídas com tábuas de madeira de 1" ou madeira compensada resinada de 12mm. Deverão ser rigidamente fixadas, na sua correta posição, conforme projeto, e estanques suficientemente para impedir a perda de argamassa.

Todas as dimensões das formas deverão estar rigorosamente de acordo com o projeto estrutural.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Na execução deve ser observados a sua limpeza e o umedecimento antes do lançamento do concreto. Adotou-se o modelo de fundações diretas rasas tipo blocos simples devido ao fato de as cargas serem baixas e ao terreno apresentar boa resistência próximo a superfície.

Antes da construção dos blocos com as dimensões especificadas em projeto, um lastro de concreto simples (traço 1:4:8, cimento, areia e brita) com espessura de 5,0cm deve ser executado no fundo com a função de evitar contato da armadura com o solo, evitar a perda de água do concreto da sapata e de regularizar a base. O fundo da vala deve ser preparado retirando-se todo tipo de materiais soltos como terra, lama, excesso de água, etc, e apurando a base com soquete manual ou "sapo" mecânico. A parte inferior do bloco pode ser vibrada normalmente com auxílio de um vibrador.

3 - PILARES

Os pilares devem ser executados de acordo com detalhamento em projeto específico. Nenhuma barra longitudinal de pilar poderá ter diâmetro inferior a 10,0mm, conforme recomenda a NBR 6118/2004.

As esperas ou armadura de arranque dos pilares ao nível das vigas do térreo devem ter uma altura mínima de 50cm.

O lançamento do concreto deverá ser de, no máximo 2,0 metros para evitar a segregação dos seus materiais constituintes. Para alturas superiores devem ser construídas "janelas" de lançamento a cada 2,0 metros.

4 - VIGAS

As formas serão fabricadas com tábuas, chapas de compensados resinadas ou plastificadas, ou ainda de chapas de aço.

Deverão ser executadas de modo que o concreto acabado tenha as formas e as dimensões previstas no projeto, de acordo com alinhamento e cotas e que apresente uma superfície uniforme.

As juntas das formas serão obrigatoriamente vedadas para evitar perda da argamassa do concreto ou de água.

Antes da concretagem as formas deverão ser molhadas, mantendo-se as superfícies úmidas, mas não encharcadas.

Os escoramentos para o concreto armado deverão ser com barrotes de madeira seção 7,50 x 7,5cm ou estronca de eucalipto com diâmetro superior a 10cm ou ainda escoramento metálico.

As formas serão retiradas quando o concreto estiver suficientemente curado para suportar as cargas que sobre ele atuam. O prazo não deverá ser inferior a:

03 (três) dias para retirada das formas laterais;

14 (quatorze) dias para retirada das formas inferiores permanecendo as escoras principais e;

21 (vinte e um) dias para a retirada total das formas e das escoras;

Todas as dimensões das formas deverão seguir rigorosamente o projeto estrutural.

As vigas devem ser executadas obedecendo-se rigorosamente às dimensões especificadas em projeto. Para vigas de baldrame, nenhuma barra longitudinal poderá ter diâmetro menor que 8,0mm, conforme recomendação da NBR 6118/2004. As vigas de amarração (respaldo) de alvenarias terão barras longitudinais com diâmetro de 6,3mm.

As vigas de baldrame deverão receber um tratamento impermeabilizante gorduroso tipo Vedaplast ou material semelhante líquido na superfície que receberá a parede e nas laterais até 15cm.

As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem a matéria, principalmente a NBR 6118/2004.

As armaduras serão montadas com as barras de aço e colocadas nas formas, nas posições indicadas em projeto.

Qualquer armadura terá recobrimento de concreto nunca menor que 3,0cm, de acordo com a NBR 6118/2004. Para garantia do recobrimento mínimo preconizado em projeto, serão utilizados espaçadores de plástico ou pastilhas de concreto com espessuras iguais ao recobrimento previsto. A resistência do concreto das pastilhas deverá ser igual ou superior à do concreto das peças às quais serão incorporadas. As pastilhas serão providas de arames de fixação nas armaduras.

Para manter o posicionamento da armadura durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, deverão ser utilizados fixadores e espaçadores, a fim de garantir o recobrimento mínimo preconizado no projeto. Estes dispositivos serão totalmente envolvidos pelo concreto, de modo a não provocarem manchas ou deterioração nas superfícies externas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando as camadas eventualmente agredidas por oxidação.

A Fiscalização deverá ser solicitada para conferência das armaduras para posterior liberação.

Na execução da armadura, é necessário observar com rigor:

Dobramento das barras;

Número de barras e sua bitola;

Posição correta das barras e Amarração e recobrimento.

Todos os elementos estruturais em concreto armado serão executados utilizando-se preferencialmente concreto dosado em central com resistência mínima de 25 MPa. Caso o concreto seja dosado na obra, deverá ser misturado mecanicamente, em betoneira de eixo vertical. A ordem de colocação dos diferentes componentes do concreto na betoneira é a seguinte:

Parte do agregado graúdo + parte da água

Cimento + restante da água + areia

Restante do agregado graúdo

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado ou socado continuamente com vibrador de imersão de configuração e dimensões adequadas às várias peças a serem preenchidas.

Em cada fase de concretagem dos elementos estruturais, deverá ser feito o acompanhamento através de Controle Tecnológico, que consistirá na moldagem de corpos de prova para o conhecimento da resistência do concreto.

O concreto somente será lançado depois que todo o trabalho de fôrmas, instalação de peças embutidas e preparação das superfícies sejam inteiramente concluídas e aprovadas pela Fiscalização.

Na parte superior das alvenarias serão construídas cintas de amarração (ou vigas de respaldo) de concreto armado solidários com a estrutura, destinados a conter a alvenaria e a evitar trincas decorrentes da concordância de elementos de diferentes coeficientes de dilatação.

Deverão ser construídas vergas e contra - vergas de concreto armado nos vãos das portas e janelas com dimensões de 15 x 15cm, armados longitudinalmente com quatro barras de 5,0mm e transversalmente com estribos de 4,2mm a cada 25cm.

Será cuidadosamente executada a cura de todas as superfícies expostas com o objetivo de impedir a perda de água destinada à hidratação do cimento. Para impedir a secagem prematura, as superfícies de concreto serão abundantemente umedecidas com água durante pelo menos 3 dias após o lançamento. Como alternativa, poderá ser aplicado um agente químico de cura, para que a superfície seja protegida com a formação de uma película impermeável.

A água, o cimento e os agregados empregados deverão obedecer às Normas e às especificações relativas ao assunto.

Durante os trabalhos de execução das peças estruturais, deverá o Construtor observar o máximo cuidado nos escoramentos, na granulometria dos agregados, na mistura, na plasticidade e vibração do concreto e também na desforma, de modo que o produto final se apresente com superfícies, faces e arestas uniformes, garantindo assim resistência e aparência desejáveis da estrutura.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.
ENGENHEIRO WALID KHOURI
CREA/SP 060.111.852-4



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

EDITAL Nº 151/2017 PROCESSO Nº 151/2017

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO I B

MEMORIAL DESCRITIVO HIDRO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
OBJETO: AMPLIAÇÃO "UBS JARDIM ELIZA"	DATA BASE SINAPI: SET/17
EMPREENDIMENTO: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - "ANTÔNIO MANOEL DA SILVA"	
EMENDA PARLAMENTAR Nº 07639752000116005	
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP	
LOCAL: AVENIDA EDSON BERNARDES DO NASCIMENTO COM A RUA 44, Nº 660, BAIRRO JARDIM ELIZA - Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):	BDI ADOTADO: 21,40%
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 72,50 M2	
RESP. TÉCNICO: WALID KHOURI - CREA-SP: 060.111.852-4	ART Nº: 28027230172505435

1 - OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

- A) Este memorial em muitos casos abaixo descritos é de caráter geral, sendo que talvez não se utilize determinadas técnicas, serviços ou materiais nele descritos, sendo necessário verificar "in loco" os serviços já executados para a elaboração da planilha de orçamento.
- B) Todas as instalações hidráulicas deverão ser tanto embutidas.

1.1 - Observações Gerais

- A) O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução dos serviços, fixando, portanto os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de serviços.
- B) Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos de arquitetura, instalações hidráulicas e sanitárias, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos, com as técnicas da ABNT, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e legislações Federal, Estadual, Municipal vigentes e pertinentes.
- C) A execução, bem como os novos projetos, os projetos de complementações, alterações, cadastramentos, etc. deverão ser registrados no CREA, através de ART específica para cada caso.

1.2 - OBJETO

- 1.2.1 - Execução dos serviços necessários à instalação de rede predial de água fria, água pluvial e esgoto sanitário, de UBS (Unidade Básica de Saúde), localizado no município de Guaíra/SP:
- 1.2.1.1 - Anotação e pagamento das ARTs necessárias.
- 1.2.1.2 - Execução das instalações: hidráulicas e sanitárias pluviais.
- 1.2.1.3 - Execução de todos os ensaios e testes necessários para garantia dos materiais.
- 1.2.1.4 - Execução dos serviços diversos e outros serviços citados neste memorial e demais serviços não citados explicitamente, mas necessários à entrega dos serviços, de seus complementos, de seus acessos, interligações e entornos, acabados e em perfeitas condições de utilização e funcionamento nos termos deste memorial, e objeto acima definido.
- 1.2.1.5 - Execução da limpeza geral das obras e serviços, de seus complementos, de seus acessos, interligações e entornos, e demais partes afetadas com a execução das obras e dos serviços e tratamento final das partes executadas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

2 - EXECUÇÃO E CONTROLE

2.1 - Normas Técnicas Aplicáveis e Controle.

2.2 - Além dos procedimentos técnicos indicados nos capítulos a seguir, terão validade para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato de construção das obras.

3 - CANTEIRO DE OBRAS

Obedecer às normas da ABNT, NBR-12284 - Áreas de Vivência dos Canteiros de Obras - Procedimento, e demais pertinentes.

3.1 - Segurança em geral

Toda a área do canteiro deverá ser sinalizada, através de placas, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

Instalações apropriadas para combate a incêndios deverão ser previstas em todas as edificações e áreas de serviço sujeitas a incêndio, incluindo-se o canteiro de obras, almoxarifados e adjacências.

Todos os panos, estopas, trapos oleosos e outros elementos que possam ocasionar fogo deverão ser mantidos em recipiente de metal e removidos da edificação, cada noite, e sob nenhuma hipótese serão deixados acumular. Todas as precauções deverão ser tomadas para evitar combustão espontânea.

Deverá ser obrigatória pelo pessoal da obra, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

A segurança do trabalho será fiscalizada pelo Ministério do Trabalho.

4 - NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS

As normas abaixo e ou suas sucessoras, bem como as demais não citadas neste e nos demais itens a seguir e que se referem ao objeto da obra deverão ser os parâmetros mínimos a serem obedecidos para sua perfeita execução.

4.1 - Instalações Hidráulicas, Pluviais

	Aço Inoxidável em Válvulas Esferas e Válvula de Retenção.
ASTM-A53	Aço Carbono em Válvula de Retenção.
DIN-2440	
SABESP	Código de Instalações Hidráulicas.
EB-182	Tubo de Aço Carbono.
EB-366	Conexões de Cobre para Instalações de Água Quente e Gás Combustível.
EB-368/72	Torneiras.
NB-337/83	Locais e Instalações Sanitárias Modulares.
NBR-5020	Tubos de Cobre e de Ligas de Cobre, sem Costura - Requisitos Gerais
NBR-5030	Tubo de Cobre sem Costura para Usos Gerais
NBR-5626	Instalações Prediais de Água Fria.
NBR-5648	Tubo de PVC Rígido para Instalações Prediais de Água Fria
NBR-5651	Recebimento de Instalações Prediais de Água Fria
NBR-5657	Instalações Prediais de Água Fria - Verificação da Estanqueidade à Pressão Interna
NBR-5658	Instalações Prediais de Água Fria - Determinação das Condições de Funcionamento das Peças de Utilização
NBR-5669	Desempenho de Válvula de Descarga em Instalações Prediais de Água Fria
NBR-5680	Tubo de PVC Rígido - Dimensões
NBR-5683	Tubo de PVC Rígido - Determinação da Pressão Interna Instantânea de Ruptura
NBR-5684	Tubos de PVC Rígido - Efeitos Sobre a Água
NBR-5688	Tubos e Conexões de PVC Rígido para Esgoto Predial e Ventilação
NBR-6318	Tubos de Cobre para Instalações de Água Quente e Gás Combustível.
NBR-6452	Aparelho Sanitário de Material Cerâmico



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

NBR-6476	Tubo de PVC Rígido - Resistência ao Calor
NBR-6498	Bacia Sanitária de Material Cerâmico de Entrada Horizontal e Saída Embutida Vertical - Dimensões
NBR-6499	Lavatório de Material Cerâmico de Fixar na Parede - Dimensões
NBR-6500	Mictórios de Material Cerâmico - Dimensões
NBR-7252	Válvula de Descarga para Bacias Sanitárias em Instalações Hidráulicas Prediais
NBR-7257	Válvula de Descarga com Corpo e Tampa em Liga de Cobre para Bacias Sanitárias em Instalações Hidráulicas Prediais
NBR-7362	Tubo de PVC Rígido de Seção Circular, Coletor de Esgoto
NBR-7367	Projeto e Assentamento de Tubulações de PVC Rígido para Sistemas de Esgoto Sanitário
NBR-7372	Execução de Tubulações de PVC Rígido com Juntas Soldadas, Rosqueadas, ou com Anéis de Borracha
NBR-7417	Tubos Extra Leves de Cobre sem Costura para Condução de Água e outros Fluidos.
NBR-7542	Tubo Médio e Pesado de Cobre sem Costura para Condução de Água
NBR-8160	Instalações Prediais de Esgotos Sanitários
NBR-9060	Bacia Sanitária de Material Cerâmico - Verificação do Funcionamento
NBR-9256	Montagem de Tubos e Conexões Galvanizadas para Instalações Prediais de Água Fria
NBR-9649	Projetos de Redes Coletoras de Esgotos Sanitários
NBR-9814	Execução de Redes Coletoras de Esgoto Sanitário
NBR-9815	Conexões de Junta Elástica para Tubos de PVC Rígido para Adutora e Redes de Água - Tipos
NBR-9821	Conexões de PVC Rígido de Junta Soldável para Redes de Distribuição de Água - Tipos
NBR-10071	Registros de Pressão Fabricados com Corpo e Castelo em Ligas de Cobre para Instalações Hidráulicas e Prediais
NBR-10072	Registros de Gaveta de Liga de Cobre para Instalações Hidráulicas e Prediais
NBR-10281	Torneira de Pressão
NBR-10843	Tubos de PVC Rígido para Instalações Prediais de Águas Pluviais
NBR-10844	Instalações Prediais de Águas Pluviais
NBR-10979	Válvulas de Escoamento com Ladrão para Bidês e Lavatórios
NBR-11146	Válvula de Escoamento, sem Ladrão, para Lavatórios e Pias
NBR-11778	Aparelho Sanitário de Material Plástico
NBR-11990	Aparelho Sanitário de Material Plástico - Verificação das Características Físicas, Químicas e de Acabamento
NBR-11991	Aparelho Sanitário de Material Plástico - Verificação das Características Mecânicas
NBR-12488	Lavatório de Embutir de Material Cerâmico
NBR-12563	Sifões Tipo Copo para Lavatórios e Pias
NBR-14162	Aparelhos Sanitários - Sifão - Requisitos e Métodos de Ensaio
PB-134/72	Torneiras.

5 - INSTALAÇÕES

OBSERVAÇÕES GERAIS:

Deverá verificar "in loco" todo e qualquer tipo de instalações, obras e serviços existentes e adjacentes, passagens de instalações existentes, alimentações despejos, locais de passagem das redes públicas, e de implantação das obras e serviços, e compará-las com os projetos.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Algumas recomendações abaixo, pontos em instalações específicas, equipamentos, necessários à obra, mesmo que não conste dos projetos fornecidos, sendo especificidades deste tipo de obra deverão ser executadas. Em todas as instalações, as marcas que não foram contempladas neste memorial ou nos projetos deverão passar por ensaios, para comprovar qualidade.

Todas as tubulações e conexões deverão ser montadas, de modo que a marca fique visível para inspeção. Deverão ser feitos enchimentos previstos ou não nos projetos, em alvenarias, pisos, estruturas, tetos, etc., para embutir instalações.

5.1 - Instalações hidráulicas e sanitárias e pluviais

5.1.1 - Qualidade e controle adotados para equipamentos, materiais hidráulicos e sanitários.

Adesivo para PVC: Tigre, Politubes, Sika, Akros, Fortilit, Amanco.

Aparelhos sanitários: 1ª (primeira) linha.

Assentos sanitários polipropileno: Celite, Astra.

Braçadeiras: Reforçadas, de 1ª (primeira) linha.

Caixas sifonadas, ralos sifonados ou secos em PVC com aumento/caixilho, porta grelha e grelha com tampa giratória em aço inox e demais complementos similares: Reforçados, de 1ª (primeira) linha.

Canalizações embutidas: PVC marrom soldável classe 15, de 1ª (primeira) linha.

Conexões para ligação de aparelhos hidráulicos ou sanitários (lavatórios, pia da copa, etc.) : do tipo SR azul com bucha de latão: 1ª (primeira) linha.

Conexões roscáveis ou soldáveis em PVC: 1ª (primeira) linha.

Conjunto de fixação para vaso sanitário: 1ª (primeira) linha.

Cubas para bancadas: de 1ª (primeira) linha.

Fita veda rosca: Tigre, Akros, Politubes.

Ligação para saída de vaso sanitário: Tigre, Fortilit, Amanco.

Ligações flexíveis dos lavatórios e vasos sanitários, para água fria serão plásticas PVC: Akros, Cipla, ou Astra, Amanco.

Metais: torneiras para lavatórios: 1ª (primeira) linha.

Metais não especificados aparentes: 1ª (primeira) linha.

Parafusos de fixação de mictório: Esteves de Luxo ou Celite de luxo, ou Deca referência.

Parafusos de fixação de vaso sanitário: Esteves de Luxo ou Celite de luxo, ou Deca referência SP 13.

Prolongamento para caixa sifonada 150mm: 1ª (primeira) linha.

Registros de gaveta brutos e não aparentes: 1ª (primeira) linha.

Sifões para lavatórios cromados, com altura regulável, de 1ª (primeira) linha.

Sifões para cubas de aço inox - 1.1/2" x 2", metálico, cromado, de 1ª (primeira) linha.

Solução limpadora para PVC: Tigre, Fortilit.

Tubo de ligação ponta azul: marca Tigre, Fortilit, Akros.

Tubulações de ventilação e coleta dos esgotos sanitários e respectivas conexões: PVC junta elástica, marca Tigre ou Fortilit.

Tubulações diversas em PVC: Tigre, Fortilit, Akros, Amanco.

Válvulas para lavatórios cromadas de 1" x 2" de 1ª (primeira) linha.

Válvulas de descarga para mictórios: Celite, Docol.

Demais acessórios, metais da linha hidráulica: Deca, Celite, Esteves, Akros.

OBS.: - Todos elementos que se complementam, como: conexões, tampões, adaptadores, mangueiras, etc., deverão obrigatoriamente serem da mesma linha e marca.

Todos os registros de gaveta, de pressão, torneiras, válvulas, etc., internamente ao prédio que não pertencem ao barrilete e que serão aparentes, deverão dispor de canoplas e acabamento cromado, linha C50.

Todas as louças sanitárias serão obrigatoriamente da mesma marca e cor.

Todos os metais e acabamentos serão da mesma linha e marca.

5.1.2 - Instalações de água fria

Os serviços serão rigorosamente executados de acordo com as normas da ABNT citadas anteriormente e ou suas sucessoras e demais pertinentes, Corpo de Bombeiros, Código de Obras do Município de Guairá/SP, normas, leis e instruções do DEAGUA, com os projetos de instalações fornecidos e com as especificações que se seguem:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

As canalizações quando embutidas, correrão nas paredes ou revestimentos de piso, evitando-se sua inclusão no concreto, as passagens no concreto cuja necessidade seja imprescindível deverão ser previstas pelo calculista estrutural, utilizar telas com a finalidade de evitar trincas, conforme indicado a seguir.

Para facilidade de desmontagem das canalizações, serão colocadas luvas de união onde convier, mesmo quando não indicadas nos projetos.

As deflexões das canalizações serão executadas com auxílio de conexões apropriadas.

As juntas rosqueadas nos tubos de plástico rígidos de PVC serão vedadas com fita de Teflon (Veda rosca), ou vedante para roscas Tupy.

Com exceção dos elementos niquelados, cromados, ou de latão polido, todas as demais partes aparentes da instalação, tais como: canalizações, conexões, acessórios, braçadeiras, suportes, etc., deverão ser pintadas depois de previa limpeza das superfícies com benzina ou outro líquido para limpeza conforme recomendações do item Pinturas, nas cores e padrões da ABNT.

OBS.: Sob o lavatório do sanitário, com ponto em separado, mas junto ao local de saída do engate deverá ser instalada uma torneira de jardim C39 1153 Deca ou marca semelhante com bico para mangueira, para limpeza, mesmo que não haja projeto.

5.1.3 - Proteção e Verificação

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com buídes roscados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou de papel, para tal fim.

As tubulações de água fria serão, antes do fechamento dos rasgos das alvenarias ou de seu envolvimento por capas de argamassa, submetidos à pressão hidrostática igual a 1,5 vezes a pressão estática máxima no ponto, não devendo em ponto algum ser inferior a 1,0Kg/cm² (10 m.c.a), durante 6 horas, sem que acuse qualquer vazamento.

Durante as montagens, se necessário, devem ser previstos suportes provisórios, de modo que as linhas não sofram deflexões exageradas, nem que esforços apreciáveis sejam transmitidos aos equipamentos, mesmo que por pouco tempo.

As válvulas devem ser montadas totalmente fechadas e acionadas somente após a limpeza da tubulação.

Todo sistema de tubulação será limpo internamente antes dos testes.

A limpeza será feita com água ou ar.

Toda a tubulação deverá estar livre de escórias, rebarbas e demais materiais estranhos ao seu funcionamento.

De modo geral, todas as instalações de água deverão ser convenientemente verificadas quanto à suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

Não será permitido amassar ou cortar canoplas, caso seja necessário uma ajustagem, a mesma deverá ser feita com peças apropriadas.

5.1.4 - Instalações de Esgoto Sanitário

5.1.4.1 - Considerações Gerais

A instalação de esgotos será executada rigorosamente de acordo com as posturas sanitárias locais vigentes no Departamento de águas e Esgotos, com as normas da ABNT citadas anteriormente ou sucessoras e complementares, com os projetos fornecidos e com as especificações que se seguem:

Para desvios, usar conexões apropriadas, não será permitido fazer bolsas em tubos recortados de PVC, utilizando nestes casos uma luva.

Serão observadas, as seguintes declividades mínimas, desde que não especificadas no projeto:

Ramais de descarga 2%.

Ramais de esgotos e subcoletores: de acordo com o quadro abaixo.

DIÂMETRO DO TUBO (mm)	%	DECLIVIDADE (mm/mt)
40, 50 ou 75	2,0	20
100	2,0	20

As declividades do projeto serão consideradas como mínimas devendo ser procedida uma verificação geral dos níveis até a rede geral, antes da instalação dos coletores.

Os tubos serão assentados com bolsa voltada em sentido oposto ao escoamento.

A instalação será dotada de todos os elementos de inspeção necessários à futura manutenção.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

5.1.4.2 - Proteção e verificação

As extremidades das tubulações serão vedadas, até a montagem dos aparelhos sanitários, com capas ou plugues, sendo vetado o emprego de buchas de papel ou madeira para tal fim.

As canalizações primárias da instalação deverão ser experimentadas com água ou ar comprimido, sobre pressão mínima de 3 metros de coluna d'água, antes da instalação dos aparelhos, e submetidos a uma prova de fumaça, sobre pressão mínima de 25mm de coluna d'água, depois da colocação dos aparelhos. Em ambas provas as canalizações devem permanecer sob a pressão de provas durante quinze minutos. Para teste de pressão em canalizações com o sistema junta soldada, (colocadas) deve-se aguardar pelo menos 24 horas depois de executada a última junção.

5.1.4.3 - Informações Complementares

As instalações de esgoto, compreendendo a execução de todo serviço de captação e escoamento de refugos líquidos do prédio deverão ser executadas rigorosamente de acordo com projeto básico fornecido, normas da ABNT e legislação local do Município de Guaíra/SP.

O sistema de ventilação será constituído por colunas de ventilação, tubos ventiladores primários e/ou secundários e ramais de ventilação, conforme detalhes de projeto.

5.1.4.4 - Montagem dos Aparelhos

Os aparelhos sanitários serão cuidadosamente montados de forma a proporcionar perfeito funcionamento, permitir fácil limpeza e remoção, evitar a possibilidade de contaminação de água potável.

5.1.5 - Informações Gerais das Instalações

Caixas Sifonadas de PVC com grelha inox

Receberão os ramais tributários do esgoto secundário em tubo de PVC soldáveis, e terão saídas de 50 ou 75mm conforme indicação nos projetos.

A grelha será nivelada com o piso adjacente. Deverão ser adicionados prolongamentos se a saída estiver a uma profundidade superior a sua altura normal.

Todas as grelhas a serem instaladas em caixas sifonadas, deverão ser em aço inox, com tampas giratórias, de forma a poderem ser fechadas, impedindo a entrada de insetos e outros animais vindos do esgoto público.

Grelhas

Todas as grelhas a serem instaladas em ralos, deverão ser em aço inox, com tampas giratórias, de forma a poderem ser fechadas, impedindo a entrada de insetos e outros animais vindos do esgoto público.

Louças Sanitárias e Acessórios

As peças deverão ser bem cozidas, desempenadas, sem deformações e fendas, duras, sonoras, resistentes e praticamente impermeáveis e de bom acabamento.

O esmalte deverá ser homogêneo, sem manchas, depressões, granulações ou fendilhamentos.

As louças deverão ser feitas de uma só peça, sem juntas e sem emendas, salvo a de união do aparelho ao pedestal, quando houver.

As louças sanitárias, e seus acessórios das marcas já especificadas deverão ser instaladas em rigorosa observância as indicações do projeto e as recomendações do fabricante.

As bacias sanitárias deverão ser dotadas de assento das marcas indicadas anteriormente.

Metais dos Aparelhos Sanitários

Os metais deverão ser de fabricação perfeita e cuidadoso acabamento. As peças não poderão apresentar defeitos de fundição ou usinagem. As peças móveis deverão ser perfeitamente adaptáveis às suas sedes, não sendo tolerados empenos, vazamentos e defeitos de polimento ou de acabamento.

A cromagem dos metais deverá ser perfeita, não sendo tolerado qualquer defeito na película de revestimento, especialmente falta de aderência com a superfície de base.

Todas as peças deverão ser examinadas antes do assentamento.

Os acessórios de ligação as redes de água serão rematados com canopla de acabamento cromado.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Tão logo sejam colocados, os materiais serão envoltos em papel e fita adesiva, a fim de protegê-las de respingos de tintas provenientes da pintura geral.

Todos os metais de aparelhos sanitários serão de metal cromado.

Quando não especificados serão da linha prata C50 Deca.

Ralo Seco de PVC com grelha de metal cromado

Serão assentados com grelha nivelado com piso adjacente. Conexão de saída lateral ou pelo fundo, deverá ter vedação perfeita.

Nos ambientes onde a instalação do ralo é contra-indicada, por razões de assepsia, pode-se conseguir a requerida proteção, dotando o ralo com tampa, convenientemente atarrachada, ou com vedação de borracha, tipo Quipex.

Registro de Gaveta ou Pressão Cromado, com Canopla

Deverá ser conectado a tubulação com fio de Sisal e zarcão, ou vedante para roscas Tupy, em tubulações de aço galvanizado, e com fita de Teflon (veda rosca) em tubulação de PVC rígido roscável e soldável, montados de modo que a canopla se assente normalmente na face acabada da parede.

Tubulações de Plástico Rígido PVC Tipo Esgoto ou Soldáveis, Tipo Água

As conexões para esgoto serão com anel de borracha ou junta soldável.

As juntas soldadas dos tubos de PVC deverão ser executadas conforme procedimento abaixo:

Antes de iniciar o trabalho, deve-se verificar se a ponta e a bolsa dos tubos e conexões se acham perfeitamente limpas, se não, utilizar solução limpadora adequada, capaz de eliminar qualquer substância gordurosa.

Tirar o brilho das superfícies a serem soldadas, utilizando para isto a lixa. A lixa é importante, pois aumenta a área de ataque do adesivo facilitando a sua ação. Limpar a superfície lixada com solução limpadora, removendo as impurezas deixadas pela lixa e a gordura da mão, pois tais impurezas impedem a ação do adesivo.

Distribuir uniformemente o adesivo nas duas superfícies tratadas utilizando para isso um pincel ou a própria bisnaga. O excesso de adesivo deve ser retirado, pois o mesmo é um solvente que causa um processo de dissolução do material. Por essa razão não se presta para tapar furos.

Encaixar as extremidades, e retirar o excesso de adesivo. O encaixe deve ser bastante justo, pois sem pressão não se estabelece a soldagem.

Aguarde o tempo de soldagem de doze horas no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).

Para as juntas elásticas, com anel de borracha, deve-se limpar a ponta e a bolsa do tubo, com especial cuidado na virola, onde irá se alojar o anel de borracha.

Quando houver necessidade de cortar o tubo, o corte deverá ser perpendicular ao eixo do mesmo. Após o corte remove-se com a rasqueta as rebarbas e, para a união com anel de borracha a ponta do tubo deverá ser chanfrada com o auxílio de uma lima. Acomodar o anel de borracha na virola da bolsa. A virola por ser do tipo trapezoidal, permite a montagem de juntas elásticas com menor esforço e também elimina a possibilidade de rolamento do anel para o interior da bolsa, por ocasião da montagem. Introduzir a ponta chanfrada do tubo até o fundo da bolsa e, depois recuar 5mm no caso de canalizações expostas ou 2mm para canalizações embutidas, tendo como referencia a marca previamente feita na ponta do tubo. Esta folga se faz necessária para possibilitar a dilatação e movimentação da junta. Nas conexões, as pontas deverão ser introduzidas até o fundo da bolsa. Em instalações aparentes as conexões devem, ser fixadas com braçadeiras para evitar o deslizamento das mesmas.

Válvulas, Registro de Gaveta, Acabamento Bruto

Deverá ser conectado à tubulação com fio de sisal e zarcão ou vedante para roscas Tupy em tubos de aço galvanizado, e com fita de teflon (veda rosca) em tubos PVC roscável e soldável, e montados de modo a ficar o volante na posição lógica de manobra.

As válvulas devem ser montadas totalmente fechadas e acionadas somente após a limpeza da tubulação.

O montador deverá prever proteção adequada para que as válvulas durante a instalação não sejam danificadas, e nem que qualquer sujeira atinja a sede da mesma.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

6 - LIMPEZA DA OBRA

6.1 - Limpeza Preventiva

Deverá proceder periodicamente à limpeza da obra e de seus complementos removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de obras e serviços e adjacências provocados com a execução da obra, para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos.

Lista de materiais do projeto ÁGUA FRIA/PLUVIAL

Aparelhos	
Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para tanque	2 pç
Torneira de mesa 1/2" ou 3/4" para lavatório	2 pç
Vaso Sanitário sifonado com caixa aclopada, louça branca	1 pç

Metais	
Registro de gaveta bruto latão, roscável, 1/2", com acabamento e canopla cromados	4 pç
PVC - Misto soldável	
Joelho 90°, em ferro galvanizado, conexão rosqueada DN20 (3/4")	4 pç
PVC - Rígido Soldável	
Joelho 90°, PVC, soldável, DN 20mm	8 pç
Luva de correr para tubo Soldável, PVC, 20mm	1 pç

Tubos	
Tubo, PVC, soldável DN 20mm, instalado em ramal de distribuição de água	28,90 m
TE, PVC, soldável DN 20mm, instalado em ramal de distribuição de água	3 pç

Lista de materiais do projeto Esgoto

Caixa de Passagem	
Caixa de inspeção 60 x 60 x 60cm	1 pç

PVC - Acessórios	
Sifão do tipo garrafa/copo em PVC - 1.1/4 x 1.1/2"	2 pç
Sifão do tipo flexível em PVC 1 x 1.1/2"	1 pç
Válvula em plástico 1" para pia, tanque ou lavatório	2 pç

PVC - Esgoto	
Joelho 45°, pvc, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica	1 pç
Curva curta 90°, pvc, série normal, esgoto predial, DN 100mm, junta elástica	1 pç
Curva 90°, pvc, soldável, DN 50mm	2 pç
Joelho 90°, pvc, série normal, esgoto predial, DN = 50mm, junta elástica	2 pç
Junção simples, pvc, série R, água pluvial, DN = 50mm, junta elástica	1 pç
Tubo pvc, série normal, esgoto predial, DN = 100mm	11,35 m
Tubo pvc, série normal, esgoto predial, DN = 50mm	6,60 m
Ralo sifonado, pvc, DN 100 x 40mm, junta soldável	2 pç
Curva 90°, pvc, soldável, DN 40mm	8 pç
Tubo de pvc, série R, água pluvial, DN 100mm	5,30 m

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
Prefeito José Eduardo Coscrato Lelis

WALID KHOURI
Engº. Civil CREA/SP 060.111.852-4
Secretário de Infra Estrutura e Obras



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

EDITAL Nº 151/2017 PROCESSO Nº 151/2017

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO I C

MEMORIAL DESCRITIVO ELÉTRICO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
OBJETO: AMPLIAÇÃO "UBS JARDIM ELIZA"	DATA BASE SINAPI: SET/17
EMPREENDIMENTO: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - "ANTÔNIO MANOEL DA SILVA"	
EMENDA PARLAMENTAR Nº 07639752000116005	
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP	
LOCAL: AVENIDA EDSON BERNARDES DO NASCIMENTO COM A RUA 44, Nº 660, BAIRRO JARDIM ELIZA - Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):	BDI ADOTADO: 21,40%
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 72,50 M2	
RESP. TÉCNICO: WALID KHOURI - CREA-SP: 060.111.852-4	ART Nº: 28027230172505435

1 - APRESENTAÇÃO

1.1 - O presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução da obra de construção de "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE", do bairro JARDIM ELISA. Por qualquer omissão neste documento, bem como em todos os projetos em anexo, prevalecerá o uso das melhores recomendações feitas pelas Normas e Especificações Brasileiras em vigor atualmente. Todos os projetos instalações elétricas serão de responsabilidade e competência da Eng. Walid Khouri, CREA-SP 060.111.852-4.

2 - SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 - Todas obrigações tais como licenças, taxas, impostos, seguros, registros e outros referentes à construção serão de competência e responsabilidade do proprietário da obra. E todos os encargos sociais e correlatos com empregados da obra ficarão a cargo do responsável pela equipe de profissionais autônomos as quais construirá a edificação.

2.2 - O terreno será limpo e dele removido todo e qualquer entulho e mato que venham a atrapalhar o bom andamento da obra. Após o alinhamento fornecido pela prefeitura será instalado o barraco de depósito nos fundos do terreno e este receberá tapumes de madeira de 2,20m de altura.

3 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / ILUMINAÇÃO E TOMADAS

A) As instalações elétricas serão executadas de acordo com projeto, atendendo as normas e especificações da RGE e ABNT, e deverá seguir à risca as indicações impostas pelo RIC - 1992, fornecido pela CEEE, sendo que a alimentação será feita através da rede pública.

B) Todos eletrodutos serão de PVC rígido, conforme norma da concessionária. Todos condutores serão do tipo Anti-Fiam, com capacidade de isolamento igual a 750v. A entrada de rede deverá ser subterrânea.

C) Todas caixas de passagem, entrada, centro de distribuição e outros elementos fixados ou embutidos junto às paredes e tetos, deverão estar entre si devidamente alinhados, prumados e nivelados. Não será admitidos nenhuma irregularidade nas instalações dos eletrodutos, condutores e equipamentos.

D) Todas prescrições impostas pelos fabricantes deverão seguir a risca. Nenhuma parte viva dos circuitos poderão ficar avista ou desprotegidas de isolamento. O aterramento dos circuitos deverá ser feito através de hastes terras localizados em local constantemente úmido.

E) Todo e qualquer material colocado na obra pela CONTRATADA que seja considerado imperfeito ou de qualidade inferior pela FISCALIZAÇÃO, será trocado imediatamente por material novo e com a qualidade desejável, conforme especificações a seguir e sem ônus para a CONTRATADA. Mesmo que



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

não especificado, os materiais, deverão ser aplicados em conformidade com as especificações fornecidas e instruções dos respectivos fabricantes e/ou fornecedores.

F) A rede de alimentação do prédio é trifásica e deve entrar pelo lado leste da obra, conforme desenho em projeto.

3.1 - ELETRODUTOS

- A) Em PVC rígido antichama rosqueáveis, padrão ABNT, NBR 6150.
- B) Será obrigatório eletrodutos em toda a extensão das tubulações e quando embutidos no concreto deverá existir especial cuidado para não trancar e nem obstruir os mesmos.
- C) Todas as braçadeiras para a fixação dos eletrodutos serão metálicas do tipo 'D' com parafuso.

3.2 - FIOS E CABOS

- A) Os condutores alimentadores deverão ser identificados, em todas as caixas de passagem, através de marcadores com porta marcadores tipo OVALGRIP ou similar equivalente de primeira linha.
- B) Os condutores alimentadores serão de cobre com proteção de acordo com as Normas Técnicas. Ref. Comercial : Pirelli ou Siemens.
- C) O diâmetro mínimo utilizado de condutores alimentares será de 2,5mm², conforme projeto.

3.3 - DISJUNTORES

- A) Os disjuntores deverão ter correntes nominais de acordo com o projeto. Não serão aceitos disjuntores sem a identificação da respectiva corrente nominal em seu corpo. Serão utilizados terminais apropriados de cobre nas conexões de disjuntores e cabos, de acordo com as seções nominais dos condutores.
- B) Os disjuntores deverão estar perfeitamente fixados nos quadros elétricos projetados.
- C) Para evitar fugas de corrente, haverá perfeição nos apertos dos dispositivos de fixação de condutores/disjuntores.

3.4 - LUMINÁRIAS E REFLETORES

- A) Os pontos de luz de teto e arandelas serão rigorosamente centrados e alinhados conforme projeto elétrico.
- B) A iluminação geral e nos sanitários e vestiários será por meio de lâmpadas fluorescentes, instaladas em luminárias tipo calha de sobrepor, com o número de lâmpadas indicadas em planta baixa. Deverão ser brancas externamente e com superfície refletora internamente.
- C) Para as arandelas serão utilizadas luminárias fechadas, passíveis de intempéries e resistentes a impactos, para lâmpadas fluorescentes compactas.

3.5 - TOMADAS E INTERRUPTORES

- A) As tomadas serão compatíveis com condutores de alumínio - (2P+T) 250V, os Interruptores deverão ser de boa qualidade e resistentes de acordo com as normas pertinentes.
- B) Será considerado para fins de orçamento, o ponto completo, com estimativa de conexões, caixas de embutir, condutores, acessórios fios/cabos, espelhos, tampas, etc., de modo que estejam perfeitas as condições de funcionamento.
- C) Os espelhos dos interruptores e tomadas deverão ser da marca IRIEL, linha IMPERIA, ou similar, na cor branca.
- D) A identificação das tomadas de energia elétrica deverá seguir as normas. A posição dos condutores deverá obedecer ao seguinte critério (observador à frente da tomada) - padrão NEMA 5/15:
- E) Pino Esquerdo: Neutro
- F) Pino Direito: Fase
- G) Pino Inferior: Terra
- H) Deverão ser adotados cuidados especiais nos serviços de colocação das caixas de tomada, visto que não serão aceitas caixas desalinhadas (tanto no eixo "X" como no eixo "Y"), bem como com diferenças de nível no posicionamento definido.

3.6 - RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

- A) Não serão admitidos em hipótese alguma eletrocalhas, perfilados e eletrodutos confeccionados na obra. Todas as eletrocalhas, perfilados, eletrodutos e respectivas curvas serão confeccionadas em fábrica. E deverão ser utilizados os acessórios apropriados.
- B) Serão admitidas no máximo duas curvas de 90° seguidas sem caixa de passagem entre as mesmas, para eletrodutos.
- C) A menor bitola para eletrodutos será de 16mm.
- D) As eletrocalhas e perfilados deverão ser aterrados.
- E) Todos os eletrodutos deverão ser fixados com braçadeiras tipo copo com distância máxima igual a 100cm entre si.
- F) Todos os condutores deverão ser fixados com parafusos e buchas S8.
- G) A CONTRATADA deverá embutir toda e qualquer fiação aparente em eletrodutos, perfilados ou eletrocalhas.
- H) Todas as tomadas elétricas deverão manter o mesmo padrão em relação à posição relativa entre pinos, ficando o terra voltado para baixo e os pinos de fase e neutro na parte superior.
- I) Deverão ser empregadas arruelas e buchas de ferro galvanizado ou liga apropriada, nas bitolas correspondentes aos eletrodutos, tanto nas uniões dos mesmos aos quadros de distribuição quanto nos encontros com caixas de passagem embutidas, quando for o caso.
- J) As arruelas e buchas têm a finalidade de eliminar as arestas dos eletrodutos, que poderiam danificar a isolação dos condutores, sendo, portanto imprescindível sua utilização.
- K) Todos os circuitos deverão ser aterrados em fio terra e não em neutro.
- L) Todos os fios e cabos a serem utilizados, deverão possuir cores distintas conforme especificação da NBR-5410, como se segue:

- L1) FASES - VERMELHO OU PRETO
L2) NEUTROS - AZUL CLARO
L3) TERRAS - VERDE

- M) Deverão ser aplicados cabos de 2,5mm para as luminárias.
- N) Obrigatoriamente todo e qualquer isolamento (nas conexões de condutores) será feito por meio de 02 (duas) camadas de fita isolante, sendo a primeira em fita tipo autofusão e a segunda, externa, por fita isolante plástica. Referência comercial: 3M ou similar equivalente de primeira linha.
- O) A bitola mínima dos cabos condutores e de proteção (Terra) para circuitos de distribuição será de 2,5mm².
- P) Todas as instalações serão executadas com esmero e ótimo acabamento, com todos eletrodutos, eletrocalhas, perfilados, condutores, componentes e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas e suportes, formando um conjunto mecânico eletricamente satisfatório e de ótima qualidade.

4 - LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

4.1 - A obra deverá no seu término, estar livre e desimpedida de entulhos e restos de materiais e em perfeitas condições para ocupação. A obra será entregue completamente limpa, tanto interna quanto externamente. Serão removidas manchas e salpiques de argamassa e tinta. Todos os equipamentos, máquinas e utensílios instalados deverão ser previamente testados, permitindo funcionamento pleno, caso contrário deverá ser reparado imediatamente. Entulhos, galpão de obra, ferramentas, equipamentos e restos de materiais de construção deverão ser totalmente removidos do canteiro ficando o local construído em perfeitas condições de segurança e habitabilidade.

LISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

Mangueiras	
Mangueira 25mm	38,5 m
Mangueira 20mm	50 m
Mangueira 16mm	44 m

Caixas de Passagem	
Caixas 4" x 4"	2 pç



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Caixas 2" x 4"	22 pç
----------------	-------

Cabos e Fios	
Fio rígido 2,5mm - Azul	194 m
Fio rígido 2,5mm - Preto	240,85 m
Fio rígido 2,5mm - Verde	194 m
Fio rígido 1,5mm - Azul	30 m
Fio rígido 1,5mm - Preto	57,65 m
Fio rígido 1,5mm - Verde	30 m
Fio Torcido Telefone - Cinza	33,5 m

Tomadas e Interruptores	
Tomada 2P + T (10A)	12 pç
Tomada 2P + T (20A)	4 pç
Interruptor Simples + Tomada	8 pç
Interruptor Simples	2 pç
Luminárias	

Luminária 100 watts ou equivalente	7 pç
Luminária 120 watts ou equivalente	2 pç
Luminária 160 watts ou equivalente	3 pç

Disjuntores	
Disjuntor 15A - Monofásico	2 pç
Disjuntor 10A - Monofásico	4 pç

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

WALID KHOURI
Eng. Civil CREA/SP 060.111.852-4



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

EDITAL Nº 151/2017 PROCESSO Nº 151/2017

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
OBJETO: AMPLIAÇÃO "UBS JARDIM ELIZA"	DATA BASE SINAPI: SET/17
EMPREENDIMENTO: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - "ANTÔNIO MANOEL DA SILVA"	
EMENDA PARLAMENTAR Nº 07639752000116005	
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP	
LOCAL: AVENIDA EDSON BERNARDES DO NASCIMENTO COM A RUA 44, Nº 660, BAIRRO JARDIM ELIZA - Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):	BDI ADOTADO: 21,40%
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 72,50 M2	
RESP. TÉCNICO: WALID KHOURI - CREA-SP: 060.111.852-4	ART Nº: 28027230172505435

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
TOTAL								R\$ 146.250,00
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA N. 22, DE 2,0 X 1,125M	M²	2,25	242,50	294,40	R\$ 661,86
1.2	SINAPI	10775	CONTAINER 2,30 X 6,00M, ALT. 2,50M, COM 1 SANITÁRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (LOCAÇÃO)	MÊS	2,00	515,00	625,21	R\$ 1.250,42
1.3	SINAPI	73948/016	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M²	87,80	4,63	5,62	R\$ 493,51
1.4	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M³	240,00	1,27	1,54	R\$ 370,03
1.5	SINAPI	72215	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERÂMICOS VAZADOS	M³	3,60	46,38	56,31	R\$ 202,70
1.6	SINAPI	73616	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (CALÇADA)	M²	21,00	18,85	22,88	R\$ 480,56
			TOTAL PARCIAL					R\$ 3.459,08
2.0	ESTRUTURAL							
2.1	FUNDAÇÃO							
2.1.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M³	14,00	73,39	89,10	R\$ 1.247,34
2.1.2	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0MM -MONTAGEM.	KG	38,48	13,98	13,98	R\$ 537,95
2.1.3	SINAPI	92785	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3MM -MONTAGEM.	KG	72,26	9,93	12,06	R\$ 871,10



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
 Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

2.1.4	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600L.	M³	1,50	308,90	375,00	R\$ 562,51
2.1.5	SINAPI	74074/004	FORMA TÁBUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	15,10	64,44	78,23	R\$ 1.181,28
2.2	VIGAS							
2.2.1	SINAPI	92785	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3MM -MONTAGEM.	KG	162,31	9,93	12,06	R\$ 1.956,65
2.2.2	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0MM -MONTAGEM.	KG	70,00	13,98	16,97	R\$ 1.188,02
2.2.3	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600L.	M³	2,90	308,90	375,00	R\$ 1.087,51
2.2.4	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17MM.	M²	22,50	64,96	78,86	R\$ 1.774,38
2.2.5	SINAPI	92452	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES.	M²	22,50	103,70	125,89	R\$ 2.832,57
2.3	PILARES							
2.3.1	SINAPI	92785	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3MM -MONTAGEM.	KG	117,67	9,93	12,06	R\$ 1.418,51
2.3.2	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0MM -MONTAGEM.	KG	55,44	13,98	16,97	R\$ 940,91
2.3.3	SINAPI	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M³	1,62	348,13	422,63	R\$ 684,66
2.3.4	SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17MM.	M²	32,40	89,99	109,25	R\$ 3.539,63
2.3.5	SINAPI	92414	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES.	M²	32,40	93,93	114,03	R\$ 3.694,61
2.4	LAJE							
2.4.1	SINAPI	74202/001	LAJE PRÉ-MOLDADA PARA FORRO, SOBRECARGA 100KG/M², VÃOS ATÉ 3,5M E = 8CM, COM LAJOTAS E CAP. COM CONCRETO FCK = 20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, COM	M²	62,74	62,54	75,92	R\$ 4.763,44



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

			ESCORAMENTO (REAP. 3X) E FERRAGEM NEGATIVA.					
TOTAL PARCIAL								R\$ 28.281,06
3.0	ALVENARIA							
3.1	SINAPI	87495	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M²	136,00	69,15	83,95	R\$ 11.416,94
3.2	SINAPI	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO.	M	14,00	29,96	36,37	R\$ 509,20
TOTAL PARCIAL								R\$ 11.926,14
4.0	REVESTIMENTO							
4.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L.	M²	274,00	2,98	3,62	R\$ 991,26
4.2	SINAPI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L.	M²	61,00	3,66	4,44	R\$ 271,04
4.3	SINAPI	87294	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/ MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	M³	8,22	327,20	397,22	R\$ 3.265,15
4.4	SINAPI	87271	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES.	M²	76,88	57,26	69,51	R\$ 5.344,21
TOTAL PARCIAL								R\$ 9.871,66
5.0	PISO							
5.1	CALÇAMENTO EXTERNO (AO REDOR DA EDIFICAÇÃO)							
5.1.1	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO, E = 5CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	M³	21,00	21,77	26,43	R\$ 555,00
5.2	PISO (ALMOXARIFADO, RECEPÇÃO, ÁREAS DE ESPERA, CIRCULAÇÃO, SALA MULTIUSO, ÁREA DE SERVIÇO, DISPENSA)							
5.2.1	SINAPI	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVOS IMPERMEABILIZANTES, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	M³	59,00	503,19	610,87	R\$ 36.041,49
5.2.2	SINAPI	87640	CONTRA PISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM.	M²	59,00	35,56	43,17	R\$ 2.547,02
5.2.3	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35 X 35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M².	M²	59,00	102,79	124,79	R\$ 7.362,44



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

5.2.4	SINAPI	74111/001	SOLEIRA / TABEIRA EM MÁRMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 2 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE.	M	3,60	34,35	41,70	R\$ 150,12
5.2.5	SINAPI	84167	RODAPÉ EM MÁRMORE BRANCO ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ALTURA 7 CM.	M	58,40	47,70	57,91	R\$ 3.381,82
5.3	PISO ÁREAS MOLHADAS							
5.3.1	SINAPI	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVOS IMPERMEABILIZANTES, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	M³	3,75	503,19	610,87	R\$ 2.290,77
5.3.2	SINAPI	87640	CONTRA PISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM.	M²	3,75	35,56	43,17	R\$ 161,89
5.3.3	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35 X 35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M².	M²	3,75	36,95	44,86	R\$ 168,21
5.3.4	SINAPI	84167	RODAPÉ EM MÁRMORE BRANCO ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ALTURA 7 CM.	M	7,70	47,70	57,91	R\$ 445,89
TOTAL PARCIAL								R\$ 53.104,65
6.0	COBERTURA							
6.1	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	69,85	43,05	52,26	R\$ 3.650,55
6.2	SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M²	69,85	35,27	42,82	R\$ 2.990,82
6.3	SINAPI	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO.	M	6,90	41,44	50,31	R\$ 347,13
6.4	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	13,85	34,88	42,34	R\$ 586,47
6.5	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	25,90	24,25	29,44	R\$ 762,48
TOTAL PARCIAL								R\$ 8.337,45
7.0	ESQUADRIAS							
7.1	PORTA DE FERRO							
7.1.1	SINAPI	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNIÇÕES. (2,00 X 2,30M) (01 PORTAS)	M²	4,60	497,92	604,47	R\$ 2.780,58
7.2	JANELAS							



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

7.2.1	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. 1,00 X 0,80 (3 JANELAS)	M²	2,40	614,05	745,46	R\$ 1.789,10
7.2.2	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. 1,50 X 0,80 (2 JANELAS)	M²	2,40	614,05	745,46	R\$ 1.789,10
7.2.3	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. 3,00 X 1,00 (1 JANELAS)	M²	3,00	614,05	745,46	R\$ 2.236,37
7.3	PORTA DE MADEIRA							
7.3.1	SINAPI	73910/008	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120 X 210 X 3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALISAR 2A E DOBRADIÇAS.	UN.	4,00	633,66	769,26	R\$ 3.077,05
7.3.2	SINAPI	11520	MAÇANETA ALAVANCA, RETA SIMPLES / OCA, CROMADA, COMPRIMENTO DE 10 A 16 CM, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR - SOMENTE MAÇANETAS.	PAR	4,00	13,80	16,75	R\$ 67,01
TOTAL PARCIAL								R\$ 11.739,21
8.0	PINTURA							
8.1	LAJE							
8.1.1	SINAPI	88482	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO.	M²	61,00	2,92	3,54	R\$ 216,24
8.1.2	SINAPI	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M²	61,00	9,07	11,01	R\$ 671,67
8.1.3	SINAPI	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M²	61,00	22,50	27,32	R\$ 1.666,22
8.2	PAREDE INTERNA							
8.2.1	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	119,00	2,10	2,55	R\$ 303,38
8.2.2	SINAPI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	119,00	7,94	9,64	R\$ 1.147,06
8.2.3	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	119,00	12,17	14,77	R\$ 1.758,15
8.3	PAREDE EXTERNA							
8.3.1	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	77,60	2,10	2,55	R\$ 197,83
8.3.2	SINAPI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	77,60	7,94	9,64	R\$ 748,00
8.4	ELEMENTO DE MADEIRA							
8.4.1	SINAPI	74065/001	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO.	M²	7,56	23,03	27,96	R\$ 211,37
8.5	ELEMENTO METÁLICO							
8.5.1	SINAPI	74145/001	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSO UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZAÇÃO DE REVÓLVER (AR-COMPRI-MIDO) .	M²	7,80	15,72	19,08	R\$ 148,86
8.6	MURO DE FECHAMENTO							
8.6.1	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	10,00	2,10	2,55	R\$ 25,49
8.6.2	SINAPI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	10,00	7,94	9,64	R\$ 96,39



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

TOTAL PARCIAL								R\$ 7.190,65
9.0	VIDROS							
9.1	SINAPI	72116	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM.	M²	7,80	87,79	106,58	R\$ 831,30
TOTAL PARCIAL								R\$ 831,30
10.0	HIDRÁULICO							
10.3	ÁGUA FRIA - APARELHO							
10.3.1	SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	2,00	17,13	20,80	R\$ 41,59
10.3.2	SINAPI	86906	TORNEIRA DE MESA 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	2,00	42,82	51,98	R\$ 103,97
10.3.3	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	1,00	399,83	485,39	R\$ 485,39
10.4	ÁGUA FRIA - METAIS							
10.4.3	SINAPI	89986	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UN.	4,00	58,63	71,18	R\$ 284,71
10.6	ÁGUA FRIA - PVC MISTO SOLDÁVEL							
10.6.1	SINAPI	92701	JOELHO 90°, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	4,00	24,89	30,22	R\$ 120,87
10.7	ÁGUA FRIA - PVC RÍGIDO SOLDÁVEL							
10.7.7	SINAPI	89358	JOELHO 90°, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	8,00	6,39	7,76	R\$ 62,06
10.7.9	SINAPI	00003854	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 20MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN.	1,00	5,64	6,85	R\$ 6,85
10.8	TUBOS							
10.8.1	SINAPI	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN = 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	28,90	6,34	7,70	R\$ 222,44
10.8.2	SINAPI	89438	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	3,00	5,83	7,08	R\$ 21,23
10.10	ESGOTO - CAIXAS DE PASSAGEM							
10.10.1	SINAPI	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60 X 60 X 60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E = 2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA, TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO.	UN.	1,00	149,40	181,37	R\$ 181,37
10.11	ESGOTO - PVC ACESSÓRIOS							
10.11.1	SINAPI	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/ COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	2,00	15,85	19,24	R\$ 38,48
10.11.2	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	1,00	9,06	11,00	R\$ 11,00
10.11.3	SINAPI	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	2,00	6,01	7,30	R\$ 14,59



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

10.12 ESGOTO - PVC ESGOTO								
10.12.1	SINAPI	89531	JOELHO 45°, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	UN.	1,00	27,72	33,65	R\$ 33,65
10.12.2	SINAPI	89748	CURVA CURTA 90°, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN.	1,00	26,43	32,09	R\$ 32,09
10.12.3	SINAPI	89503	CURVA 90°, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	2,00	14,10	17,12	R\$ 34,23
10.12.4	SINAPI	89731	JOELHO 90°, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN = 50MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN.	2,00	8,58	10,42	R\$ 20,83
10.12.5	SINAPI	89563	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN = 50MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	UN.	1,00	17,08	20,74	R\$ 20,74
10.12.6	SINAPI	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN = 100MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	11,35	45,58	55,33	R\$ 628,04
10.12.7	SINAPI	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN = 50MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	6,60	24,10	29,26	R\$ 193,10
10.13 PLUVIAL - PVC ACESSÓRIOS								
10.13.1	SINAPI	89495	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL.	UN.	2,00	7,52	9,13	R\$ 18,26
10.14 PLUVIAL - PVC ESGOTO								
10.14.1	SINAPI	89499	CURVA 90°, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	8,00	12,05	14,63	R\$ 117,03
10.14.2	SINAPI	89512	TUBO DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	M	5,30	43,76	53,12	R\$ 281,56
TOTAL PARCIAL								R\$ 2.974,08
11.0 ELÉTRICA								
11.1 MANGUEIRAS								
11.1.1	SINAPI	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	38,50	4,86	5,90	R\$ 227,15
11.1.2	SINAPI	91842	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO E, LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	94,00	4,14	5,03	R\$ 472,44
11.2 CAIXA DE PASSAGEM								
11.2.1	SINAPI	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	2,00	9,55	11,59	R\$ 23,19
11.2.2	SINAPI	91940	CAIXAS 2 X 4"	UN.	22,00	12,11	14,70	R\$ 323,43
11.3 CABOS E FIOS								



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

11.3.1	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	628,85	2,85	3,46	R\$ 2.175,76
11.3.2	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	117,65	1,65	2,00	R\$ 235,66
11.3.3	SINAPI	73768/002	CABO TELEFÔNICO FE 1,0MM, 2 CONDUTORES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	33,50	2,50	3,04	R\$ 101,67
11.4	TOMADAS E INTERRUPTORES							
11.4.1	SINAPI	92015	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	2,00	53,73	65,23	R\$ 130,46
11.4.2	SINAPI	92014	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	22,00	47,34	57,47	R\$ 1.264,36
11.4.4	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	2,00	50,60	61,43	R\$ 122,86
11.4.5	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	8,00	41,33	50,17	R\$ 401,40
11.5	LUMINÁRIAS							
11.5.1	SINAPI	73953/008	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 4 X 40W, COMPLETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	13,00	173,29	210,37	R\$ 2.734,86
11.6	DISJUNTORES							
11.6.1	SINAPI	74130/001	DISJUNTOR TERMO MAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A - 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	6,00	12,12	14,71	R\$ 88,28
TOTAL PARCIAL								R\$ 8.301,52
12.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
12.1	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	69,85	2,75	3,34	R\$ 233,19
TOTAL PARCIAL								R\$ 233,19



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

EDITAL Nº 151/2017 PROCESSO Nº 151/2017

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
OBJETO: AMPLIAÇÃO "UBS JARDIM ELIZA"	DATA BASE SINAPI: SET/17
EMPREENDIMENTO: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - "ANTÔNIO MANOEL DA SILVA"	
EMENDA PARLAMENTAR Nº 07639752000116005	
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP	
LOCAL: AVENIDA EDSON BERNARDES DO NASCIMENTO COM A RUA 44, Nº 660, BAIRRO JARDIM ELIZA - Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):	BDI ADOTADO: 21,40%
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 72,50 M2	
RESP. TÉCNICO: WALID KHOURI - CREA-SP: 060.111.852-4	ART Nº: 28027230172505435

CRONOGRAMA FINANCEIRO											
Item	Descrição	Valor	Peso	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4	
				Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado
1	Serviços preliminares	R\$ 3.459,08	2,37%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
2	Estrutural	R\$ 28.281,06	19,34%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
3	Alvenaria	R\$ 11.926,14	8,15%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
4	Revestimento	R\$ 9.871,66	6,75%		0,00	100,00	100,00		100,00		100,00
5	Piso	R\$ 53.104,65	36,31%		0,00	100,00	100,00		100,00		100,00
6	Cobertura	R\$ 8.337,45	5,70%		0,00	100,00	100,00		100,00		100,00
7	Esquadrias	R\$ 11.739,21	8,03%		0,00	100,00	100,00		100,00		100,00
8	Pintura	R\$ 7.190,65	4,92%		0,00	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00
9	Vidros	R\$ 831,30	0,57%		0,00		0,00	100,00	100,00		100,00
10	Hidráulico	R\$ 2.974,08	2,03%	20,00	20,00	40,00	60,00	40,00	100,00		100,00
11	Elétrica	R\$ 8.301,52	5,68%	20,00	20,00	40,00	60,00	40,00	100,00		100,00
12	Serviços complementares	R\$ 233,19	0,16%		0,00		0,00	100,00	100,00		100,00
Total		R\$ 146.250,00	100,00%	27,32	27,32	66,41	93,73	6,27	100,00	0,00	100,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

EDITAL Nº 151/2017 PROCESSO Nº 151/2017

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO IV

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
OBJETO: AMPLIAÇÃO "UBS JARDIM ELIZA"	DATA BASE SINAPI: SET/17
EMPREENDIMENTO: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - "ANTÔNIO MANOEL DA SILVA"	
EMENDA PARLAMENTAR Nº 07639752000116005	
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP	
LOCAL: AVENIDA EDSON BERNARDES DO NASCIMENTO COM A RUA 44, Nº 660, BAIRRO JARDIM ELIZA - Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):	BDI ADOTADO: 21,40%
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 72,50 M2	
RESP. TÉCNICO: WALID KHOURI - CREA-SP: 060.111.852-4	ART Nº: 28027230172505435

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	2,37%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,80%
TAXA DE RISCO		R	0,50%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	0,55%
TAXA DE LUCRO		L	5,05%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		1,65%
	CPRB (INSS)		4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			21,40%
BDI RESULTANTE			21,40%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 55%, com a respectiva alíquota de 3%.	
Local e data Guaíra/SP, 15 de setembro de 2017	
Walid Khouri Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento: CREA: 060.111.852-4	JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS Responsável Tomador



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

EDITAL Nº 151/2017 PROCESSO Nº 151/2017

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

(Observação: a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)

Em apenas uma via, datilografada ou impressa, em um só lado do papel, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação, a razão social, endereço completo e CNPJ do proponente.

- a) Identificação da empresa (Razão Social), endereço, número do CNPJ, Número de telefone e o endereço eletrônico.
- b) Indicação do Número da Licitação e do Processo, especificação do objeto.
- c) Preço total de cada trecho e preço global dos serviços ora licitados, incluindo todos os custos de material, mão de obra, equipamentos necessários aos serviços solicitados, serviços em geral, impostos, etc.
- d) Prazo de execução total dos serviços (prazo máximo de 04 (QUATRO) MESES).
- e) Validade da Proposta (não inferior a 30 (trinta) dias).
- f) Indicação expressa na proposta dos dados da pessoa que será responsável pela assinatura do contrato originado por esta licitação, caso a empresa seja a vencedora (nome completo, cargo/função exercida na empresa [diretor, sócio, procurador, etc.], número da cédula de identidade - RG e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF).
- g) Data.
- h) Identificação e assinatura do responsável pela proposta de preços.
- i) Apresentar Anexo à proposta:
 - 1) Planilhas Orçamentárias, de cada trecho, devidamente assinadas.
 - 2) Cronogramas físico-financeiro de cada trecho e forma de pagamento que deverá ser conforme medições mensais dos serviços executados, devidamente assinado.
 - 3) Declaração da Aceitação Plena Aceitação das condições deste Edital e da Lei 8.666/93 e suas alterações (modelo Anexo XI).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
OBJETO: AMPLIAÇÃO "UBS JARDIM ELIZA"	DATA BASE SINAPI: SET/17
EMPREENDIMENTO: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - "ANTÔNIO MANOEL DA SILVA"	
EMENDA PARLAMENTAR Nº 07639752000116005	
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP	
LOCAL: AVENIDA EDSON BERNARDES DO NASCIMENTO COM A RUA 44, Nº 660, BAIRRO JARDIM ELIZA - Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):	BDI ADOTADO: 21,40%
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 72,50 M2	
RESP. TÉCNICO: WALID KHOURI - CREA-SP: 060.111.852-4	ART Nº: 28027230172505435

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
TOTAL								R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA N. 22, DE 2,0 X 1,125M	M²	2,25	R\$	R\$	R\$
1.2	SINAPI	10775	CONTAINER 2,30 X 6,00M, ALT. 2,50M, COM 1 SANITÁRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (LOCAÇÃO)	MÊS	2,00	R\$	R\$	R\$
1.3	SINAPI	73948/016	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M²	87,80	R\$	R\$	R\$
1.4	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M³	240,00	R\$	R\$	R\$
1.5	SINAPI	72215	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERÂMICOS VAZADOS	M³	3,60	R\$	R\$	R\$
1.6	SINAPI	73616	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (CALÇADA)	M²	21,00	R\$	R\$	R\$
TOTAL PARCIAL								R\$
2.0	ESTRUTURAL							
2.1	FUNDAÇÃO							
2.1.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M³	14,00	R\$	R\$	R\$
2.1.2	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0MM - MONTAGEM.	KG	38,48	R\$	R\$	R\$
2.1.3	SINAPI	92785	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3MM - MONTAGEM.	KG	72,26	R\$	R\$	R\$
2.1.4	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600L.	M³	1,50	R\$	R\$	R\$
2.1.5	SINAPI	74074/004	FORMA TÁBUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	15,10	R\$	R\$	R\$
2.2	VIGAS							



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
 Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

2.2.1	SINAPI	92785	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3MM - MONTAGEM.	KG	162,31	R\$	R\$	R\$
2.2.2	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0MM - MONTAGEM.	KG	70,00	R\$	R\$	R\$
2.2.3	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600L.	M³	2,90	R\$	R\$	R\$
2.2.4	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17MM.	M²	22,50	R\$	R\$	R\$
2.2.5	SINAPI	92452	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES.	M²	22,50	R\$	R\$	R\$
2.3	PILARES							
2.3.1	SINAPI	92785	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3MM - MONTAGEM.	KG	117,67	R\$	R\$	R\$
2.3.2	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0MM - MONTAGEM.	KG	55,44	R\$	R\$	R\$
2.3.3	SINAPI	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M³	1,62	R\$	R\$	R\$
2.3.4	SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17MM.	M²	32,40	R\$	R\$	R\$
2.3.5	SINAPI	92414	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES.	M²	32,40	R\$	R\$	R\$
2.4	LAJE							
2.4.1	SINAPI	74202/001	LAJE PRÉ-MOLDADA PARA FORRO, SOBRECARGA 100KG/M², VÃOS ATÉ 3,5M E = 8CM, COM LAJOTAS E CAP. COM CONCRETO FCK = 20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, COM ESCORAMENTO (REAP. 3X) E FERRAGEM NEGATIVA.	M²	62,74	R\$	R\$	R\$
TOTAL PARCIAL								R\$
3.0	ALVENARIA							



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
 Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

3.1	SINAPI	87495	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M²	136,00	R\$	R\$	R\$
3.2	SINAPI	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO.	M	14,00	R\$	R\$	R\$
TOTAL PARCIAL								R\$
4.0	REVESTIMENTO							
4.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L.	M²	274,00	R\$	R\$	R\$
4.2	SINAPI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L.	M²	61,00	R\$	R\$	R\$
4.3	SINAPI	87294	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	M³	8,22	R\$	R\$	R\$
4.4	SINAPI	87271	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES.	M²	76,88	R\$	R\$	R\$
TOTAL PARCIAL								R\$
5.0	PISO							
5.1	CALÇAMENTO EXTERNO (AO REDOR DA EDIFICAÇÃO)							
5.1.1	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO, E = 5CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	M³	21,00	R\$	R\$	R\$
5.2	PISO (ALMOXARIFADO, RECEPÇÃO, ÁREAS DE ESPERA, CIRCULAÇÃO, SALA MULTIUSO, ÁREA DE SERVIÇO, DISPENSA)							
5.2.1	SINAPI	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVOS IMPERMEABILIZANTES, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	M³	59,00	R\$	R\$	R\$
5.2.2	SINAPI	87640	CONTRA PISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM.	M²	59,00	R\$	R\$	R\$
5.2.3	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35 X 35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M².	M²	59,00	R\$	R\$	R\$
5.2.4	SINAPI	74111/001	SOLEIRA / TABEIRA EM MÁRMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 2 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE.	M	3,60	R\$	R\$	R\$
5.2.5	SINAPI	84167	RODAPÉ EM MÁRMORE BRANCO ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	58,40	R\$	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

			ALTURA 7 CM.					
5.3	PISO ÁREAS MOLHADAS							
5.3.1	SINAPI	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVOS IMPERMEABILIZANTES, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	M³	3,75	R\$	R\$	R\$
5.3.2	SINAPI	87640	CONTRA PISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM.	M²	3,75	R\$	R\$	R\$
5.3.3	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35 X 35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M².	M²	3,75	R\$	R\$	R\$
5.3.4	SINAPI	84167	RODAPÉ EM MÁRMORE BRANCO ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ALTURA 7 CM.	M	7,70	R\$	R\$	R\$
TOTAL PARCIAL								R\$
6.0	COBERTURA							
6.1	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	69,85	R\$	R\$	R\$
6.2	SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M²	69,85	R\$	R\$	R\$
6.3	SINAPI	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO.	M	6,90	R\$	R\$	R\$
6.4	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	13,85	R\$	R\$	R\$
6.5	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	25,90	R\$	R\$	R\$
TOTAL PARCIAL								R\$
7.0	ESQUADRIAS							
7.1	PORTA DE FERRO							
7.1.1	SINAPI	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNIÇÕES. (2,00 X 2,30M) (01 PORTAS)	M²	4,60	R\$	R\$	R\$
7.2	JANELAS							
7.2.1	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. 1,00 X 0,80 (3 JANELAS)	M²	2,40	R\$	R\$	R\$
7.2.2	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. 1,50 X 0,80 (2 JANELAS)	M²	2,40	R\$	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

7.2.3	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. 3,00 X 1,00 (1 JANELAS)	M²	3,00	R\$	R\$	R\$
7.3	PORTA DE MADEIRA							
7.3.1	SINAPI	73910/008	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120 X 210 X 3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALISAR 2A E DOBRADIÇAS.	UN.	4,00	R\$	R\$	R\$
7.3.2	SINAPI	11520	MAÇANETA ALAVANCA, RETA SIMPLES / OCA, CROMADA, COMPRIMENTO DE 10 A 16 CM, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR - SOMENTE MAÇANETAS.	PAR	4,00	R\$	R\$	R\$
TOTAL PARCIAL								R\$
8.0	PINTURA							
8.1	LAJE							
8.1.1	SINAPI	88482	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO.	M²	61,00	R\$	R\$	R\$
8.1.2	SINAPI	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M²	61,00	R\$	R\$	R\$
8.1.3	SINAPI	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M²	61,00	R\$	R\$	R\$
8.2	PAREDE INTERNA							
8.2.1	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	119,00	R\$	R\$	R\$
8.2.2	SINAPI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	119,00	R\$	R\$	R\$
8.2.3	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	119,00	R\$	R\$	R\$
8.3	PAREDE EXTERNA							
8.3.1	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	77,60	R\$	R\$	R\$
8.3.2	SINAPI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	77,60	R\$	R\$	R\$
8.4	ELEMENTO DE MADEIRA							
8.4.1	SINAPI	74065/001	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO.	M²	7,56	R\$	R\$	R\$
8.5	ELEMENTO METÁLICO							
8.5.1	SINAPI	74145/001	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSO UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZAÇÃO DE REVÓLVER (AR-COMPRESSO).	M²	7,80	R\$	R\$	R\$
8.6	MURO DE FECHAMENTO							
8.6.1	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	10,00	R\$	R\$	R\$
8.6.2	SINAPI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	10,00	R\$	R\$	R\$
TOTAL PARCIAL								R\$
9.0	VIDROS							
9.1	SINAPI	72116	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM.	M²	7,80	R\$	R\$	R\$
TOTAL PARCIAL								R\$



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

10.0	HIDRÁULICO						
10.3	ÁGUA FRIA - APARELHO						
10.3.1	SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	2,00	R\$	R\$
10.3.2	SINAPI	86906	TORNEIRA DE MESA 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	2,00	R\$	R\$
10.3.3	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	1,00	R\$	R\$
10.4	ÁGUA FRIA - METAIS						
10.4.3	SINAPI	89986	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UN.	4,00	R\$	R\$
10.6	ÁGUA FRIA - PVC MISTO SOLDÁVEL						
10.6.1	SINAPI	92701	JOELHO 90°, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	4,00	R\$	R\$
10.7	ÁGUA FRIA - PVC RÍGIDO SOLDÁVEL						
10.7.7	SINAPI	89358	JOELHO 90°, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	8,00	R\$	R\$
10.7.9	SINAPI	00003854	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 20MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN.	1,00	R\$	R\$
10.8	TUBOS						
10.8.1	SINAPI	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN = 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	28,90	R\$	R\$
10.8.2	SINAPI	89438	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	3,00	R\$	R\$
10.10	ESGOTO - CAIXAS DE PASSAGEM						
10.10.1	SINAPI	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60 X 60 X 60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E = 2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA, TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFEÇÃO.	UN.	1,00	R\$	R\$
10.11	ESGOTO - PVC ACESSÓRIOS						
10.11.1	SINAPI	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/ COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	2,00	R\$	R\$
10.11.2	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	1,00	R\$	R\$
10.11.3	SINAPI	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	2,00	R\$	R\$
10.12	ESGOTO - PVC ESGOTO						



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
 Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

10.12.1	SINAPI	89531	JOELHO 45°, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	UN.	1,00	R\$	R\$	R\$
10.12.2	SINAPI	89748	CURVA CURTA 90°, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN.	1,00	R\$	R\$	R\$
10.12.3	SINAPI	89503	CURVA 90°, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	2,00	R\$	R\$	R\$
10.12.4	SINAPI	89731	JOELHO 90°,PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN = 50MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN.	2,00	R\$	R\$	R\$
10.12.5	SINAPI	89563	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN = 50MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	UN.	1,00	R\$	R\$	R\$
10.12.6	SINAPI	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN = 100MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	11,35	R\$	R\$	R\$
10.12.7	SINAPI	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN = 50MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	6,60	R\$	R\$	R\$
10.13	PLUVIAL - PVC ACESSÓRIOS							
10.13.1	SINAPI	89495	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL.	UN.	2,00	R\$	R\$	R\$
10.14	PLUVIAL - PVC ESGOTO							
10.14.1	SINAPI	89499	CURVA 90°, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	8,00	R\$	R\$	R\$
10.14.2	SINAPI	89512	TUBO DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	M	5,30	R\$	R\$	R\$
TOTAL PARCIAL								R\$
11.0	ELÉTRICA							
11.1	MANGUEIRAS							
11.1.1	SINAPI	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	38,50	R\$	R\$	R\$
11.1.2	SINAPI	91842	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO E, LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	94,00	R\$	R\$	R\$
11.2	CAIXA DE PASSAGEM							
11.2.1	SINAPI	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	2,00	R\$	R\$	R\$
11.2.2	SINAPI	91940	CAIXAS 2 X 4"	UN.	22,00	R\$	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

11.3	CABOS E FIOS							
11.3.1	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	628,85	R\$	R\$	R\$
11.3.2	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	117,65	R\$	R\$	R\$
11.3.3	SINAPI	73768/002	CABO TELEFÔNICO FE 1,0MM, 2 CONDUTORES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	33,50	R\$	R\$	R\$
11.4	TOMADAS E INTERRUPTORES							
11.4.1	SINAPI	92015	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	2,00	R\$	R\$	R\$
11.4.2	SINAPI	92014	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	22,00	R\$	R\$	R\$
11.4.4	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	2,00	R\$	R\$	R\$
11.4.5	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	8,00	R\$	R\$	R\$
11.5	LUMINÁRIAS							
11.5.1	SINAPI	73953/008	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 4 X 40W, COMPLETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	13,00	R\$	R\$	R\$
11.6	DISJUNTORES							
11.6.1	SINAPI	74130/001	DISJUNTOR TERMO MAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A - 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	6,00	R\$	R\$	R\$
TOTAL PARCIAL								R\$
12.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
12.1	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	69,85	R\$	R\$	R\$
TOTAL PARCIAL								R\$

LOCAL, **XXXX** DE **NOVEMBRO** DE 2017

NOME: _____
RG nº : _____
CPF nº : _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

EDITAL Nº 151/2017 PROCESSO Nº 151/2017

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2017

PROCESSO nº 147/2106

EDITAL Nº 151/2017

CONTRATO nº XXXX/2017

CONTRATADA: XXXX

CNPJ: XXXX

CONTRATO: XXXX

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE NOVEMBRO DE 2017

VALOR DO CONTRATO: XXXX

VIGÊNCIA: 05 (CINCO) MESES

OBJETO: Ampliação "Unidade Básica de Saúde", com área de construção com 72,50 m2 dentro das normas saúde e sanitária; localizado na Avenida Edson Bernardes do Nascimento com a Rua 44, nº 660, Bairro Jardim Eliza, através da EMENDA PARLAMENTAR Nº 07639752000116005

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, localizada na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá - Guaíra/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Eduardo Coscrato Lélis, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXXX e RG nº XXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 151/2017, e o resultado final do Processo de Licitação - Modalidade Tomada de Preços nº 07/2017, com fundamento na Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a Ampliação "Unidade Básica de Saúde", com área de construção com 72,50 m2 dentro das normas saúde e sanitária; localizado na Avenida Edson Bernardes do Nascimento com a Rua 44, nº 660, Bairro Jardim Eliza, através da EMENDA PARLAMENTAR Nº 07639752000116005, enunciado nos anexos: Projeto Básico de Arquitetura, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária básica, Cronograma Físico Financeiro, Quadro Composição do BDI SINAPI, todos acompanhando e também fazendo parte integrante deste edital.

1.2 - Caso ocorra a execução parcial do objeto, após ordem de serviço realizado pelo Município de Guaíra/SP, o presente contrato será imediatamente suspenso até a regularização, sendo assegurado a licitante vencedora os direitos em receber **o valor conforme proposta vencedora neste certame somente referente a parte da obra executada com autorização do Município de Guaíra/SP**, sem a adição de nenhum valor a título de indenização, multa, juros ou qualquer numerário.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão executados nos locais constantes no Projeto Básico e seus anexos.

3.1.1 - O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

3.2 - A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1 - Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.2 - Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

4.1.3 - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a CONTRATANTE possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do Art. 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.4 - Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.5 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7 - Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.12 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.14 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.15 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.16 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.17 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.18 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.19 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.20 - Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.21 - Manter sediado junto à CONTRATANTE, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.22 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança vigentes;

4.1.23 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

4.1.24 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.25 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico;

4.1.26 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.27 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.28 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

4.1.29 - Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

4.1.30 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital e seus anexos;

4.1.31 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.32 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.33 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.1.1 - Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

6.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8 - Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1 - O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9 - CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 - Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.2 - A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

A) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

B) Seguro-garantia; ou

C) Fiança bancária.

9.2.1 - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

9.3 - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

9.4 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.5 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

9.6 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Art. 827 do Código Civil.

9.7 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.8 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

9.9 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 05 (CINCO) MESES a partir da data da assinatura do Contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993.

10.1.1 - Se por ventura, a vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

10.1.2 - O prazo de execução dos serviços é de 04 (QUATRO) MESES, terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

11 - CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será realizado, de acordo com as medições mensais, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro apresentado pela licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, pelo fiscalizador do contrato, Sr. Walid Khouri, Diretor do Departamento de Obras, portador do RG nº 3.092.392-4 e CPF nº 043.109.568-07, desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), bem como de Certificado de Regularidade do FGTS ("CRF") emitido pela Caixa Econômica Federal, do arquivo impresso da "SEFIP" (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio, através do canal da Conectividade Social, e da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (ou equivalente, nos termos do Art. 206 do CTN), emitida pela Secretaria da Receita Federal. Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados nos termos das Instruções Normativas do INSS. O pagamento se processará mediante crédito em conta corrente no Banco do Brasil, nos termos da legislação vigente.

11.1.1 - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

11.2 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.2.1 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003, e legislação municipal aplicável.

11.2.3 - A licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12 da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o Art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/2012.

11.2.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela licitante vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.2.5 - Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2.6 - O Município de Guaíra/SP se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela licitante vencedora, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.2.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurada desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12 - CLÁUSULA DOZE - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à licitante vencedora apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Prefeitura Municipal, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

12.1.1 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2 - A licitante vencedora realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2.1 - Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

12.2.2 - A licitante vencedora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.3 - O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente depois de solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operárias ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

12.3.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado a Prefeitura Municipal nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

12.3.2 - recebimento definitivo do objeto licitado não exime a licitante vencedora, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002).

13 - CLÁUSULA TREZE - DOS PREÇOS

13.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato notório e superveniente.

13.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

13.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

14 - CLÁUSULA QUATORZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. - Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação serão provenientes, consignados no orçamento vigente, no valor máximo estimado de R\$ 14.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária: 10.301.0012.1009.0000 – Construção, Ampliação e Reforma de UBS - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

14.2 - Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

15 - CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, Sr. Walid Khouri, Diretor Departamento de Obras portador do RG nº 32.659.558-25 e do CPF nº 341.482.778-65, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

15.1.1 - O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

15.2 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

15.4 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

16 - CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

16.3 - Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

17 - CLÁUSULA DEZESSETE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a licitante vencedora, após regular processo administrativo, à penalidade de:

A) Multa moratória de até 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

17.1.1 - A aplicação da multa moratória não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

17.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a licitante vencedora, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

A) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

B) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

C) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Guaíra/SP pelo prazo de até 02 (dois) anos;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

17.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Guaíra/SP, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

17.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

17.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

17.3.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

17.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Prefeitura Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.6.1 - Caso a Prefeitura Municipal determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18 - CLÁUSULA DEZOITO - MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19 - CLÁUSULA DEZENOVE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início do serviço;

V - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - A supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993;

XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII - O descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

19.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

19.3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII, XVIII E XIX desta cláusula;

19.3.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

19.3.3 - Judicial, nos termos da legislação.

19.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVI desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

19.5.1 - Devolução da garantia;

19.5.2 - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

19.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

19.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.7.3 - Indenizações e multas.

20 - CLÁUSULA VINTE - DOS CASOS OMISSOS

20.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

21 - CLÁUSULA VINTE E UM - DA PUBLICAÇÃO

21.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

22 - CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

22.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Guaíra/SP, **XXXX** de **NOVEMBRO** de 2017



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PELA CONTRATANTE
JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS
PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA

NOME: _____
RG nº : _____
CPF nº : _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2017

PROCESSO nº 147/2106

EDITAL Nº 151/2017

CONTRATO nº XXXX/2017

CONTRATADA: XXXX

CNPJ: XXXX

CONTRATO: XXXX

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE NOVEMBRO DE 2017

VALOR DO CONTRATO: XXXX

VIGÊNCIA: 05 (CINCO) MESES

OBJETO: Ampliação "Unidade Básica de Saúde", com área de construção com 72,50 m2 dentro das normas saúde e sanitária; localizado na Avenida Edson Bernardes do Nascimento com a Rua 44, nº 660, Bairro Jardim Eliza, através da EMENDA PARLAMENTAR Nº 07639752000116005

ADVOGADO(S): (*)

Nome:	
Cargo:	
RG nº :	
End. (Residencial Completo):	
Telefone:	
e-mail pessoal:	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: José Eduardo Coscrato Lélis	
Cargo: Prefeito Municipal	
End. (residência):	
Telefone:	
e-mail: joseeduardoprefeito@gmail.com	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

GUAÍRA/SP, XXXX DE NOVEMBRO DE 2017

José Eduardo Coscrato Lélis - Prefeito Municipal
Município de Guaíra/SP

NOME: _____
RG nº : _____
CPF nº : _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2017

PROCESSO nº 147/2106

EDITAL Nº 151/2017

CONTRATO nº XXXX/2017

CONTRATADA: XXXX

CNPJ: XXXX

CONTRATO: XXXX

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE NOVEMBRO DE 2017

VALOR DO CONTRATO: XXXX

VIGÊNCIA: 05 (CINCO) MESES

OBJETO: Ampliação "Unidade Básica de Saúde", com área de construção com 72,50 m2 dentro das normas saúde e sanitária; localizado na Avenida Edson Bernardes do Nascimento com a Rua 44, nº 660, Bairro Jardim Eliza, através da EMENDA PARLAMENTAR Nº 07639752000116005

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

GUAÍRA/SP, XXXX DE NOVEMBRO DE 2017

CONTRATANTE

Nome e cargo: José Eduardo Coscrato Lélis

e-mail pessoal: joseeduardoprefeito@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

e-mail institucional: _____

e-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS Declaração de documentos à disposição do tribunal

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2017

PROCESSO nº 147/2106

EDITAL Nº 151/2017

CONTRATO nº XXXX/2017

CONTRATADA: XXXX

CNPJ: XXXX

CONTRATO: XXXX

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE NOVEMBRO DE 2017

VALOR DO CONTRATO: XXXX

VIGÊNCIA: 05 (CINCO) MESES

OBJETO: Ampliação "Unidade Básica de Saúde", com área de construção com 72,50 m2 dentro das normas saúde e sanitária; localizado na Avenida Edson Bernardes do Nascimento com a Rua 44, nº 660, Bairro Jardim Eliza, através da EMENDA PARLAMENTAR Nº 07639752000116005

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guaíra/SP, **XXXX** de **NOVEMBRO** de 2017

CONTRATANTE

Nome e cargo: José Eduardo Coscrato Lélis

e-mail pessoal: joseeduardoprefeito@gmail.com

Assinatura: _____

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

EDITAL Nº 151/2017 PROCESSO Nº 151/2017

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, submetemos à apreciação de V. Sas. a declaração abaixo discriminada, necessária para a licitação referenciada:

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

LOCAL, **XXXX** de **NOVEMBRO** de 2017

Representante da Empresa

NOME: _____

RG nº : _____

CPF nº : _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

EDITAL Nº 151/2017 PROCESSO Nº 151/2017

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (ME / EPP)

(APRESENTAR NO ATO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede _____ (endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu representante legal e pelo Sr.(a) _____ (contador ou técnico contábil _____), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo da Tomada de Preços nº 05 /2016, do Município de Guaíra/SP, Estado de São Paulo, **DECLARAM**, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

A) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

B) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela 147/2014 ;

C) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL, **XXXX** de **NOVEMBRO** de 2017

Nome completo e assinatura do responsável legal da empresa

Nome completo e assinatura do contador ou técnico contábil e nº do CRC



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

EDITAL Nº 151/2017 PROCESSO Nº 151/2017

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO (MENOR)

A _____ empresa devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº _____ via de seu(ua) representante legal Sr.(a) _____, possuidor da Cédula de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____. Declara, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854/1999, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Por ser verdade, firma a presente.

LOCAL, **XXXX** DE **NOVEMBRO** DE 2017

assinatura(s) do(s) dirigente(s)

NOME: _____

RG nº : _____

CPF nº : _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

EDITAL Nº 151/2017 PROCESSO Nº 151/2017

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO X

TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA/SP
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo assinada, participante da Tomada de Preços nº 07/2017, declara que, **HABILITADA**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

LOCAL, **XXXX** DE **NOVEMBRO** DE 2017

assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s)

NOME: _____

RG nº : _____

CPF nº : _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

EDITAL Nº 151/2017 PROCESSO Nº 151/2017

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DO EDITAL

(OBSERVAÇÃO: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa **XXXX** inscrita no CNPJ nº **XXXX** por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **XXXX** portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXX** e do CPF nº **XXXX** **DECLARA**, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições do Edital nº 151/2017, da Tomada de Preço 07/2017; Processo nº 151/2017 do Município de Guaíra/SP e da Lei Federal 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

LOCAL, **XXXX** DE **NOVEMBRO** DE 2017

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa

NOME: _____
RG nº : _____
CPF nº : _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

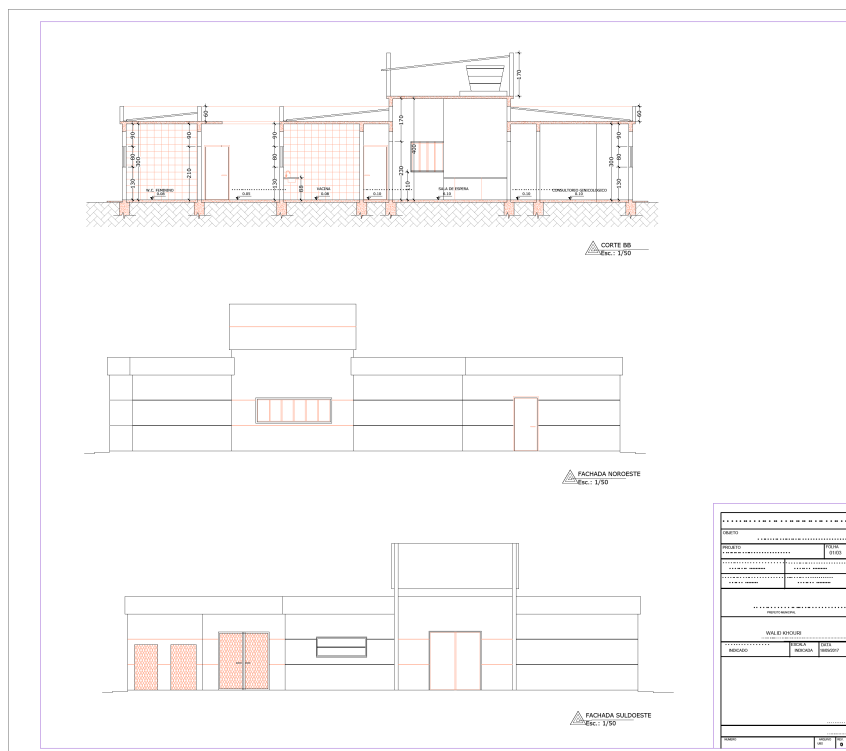
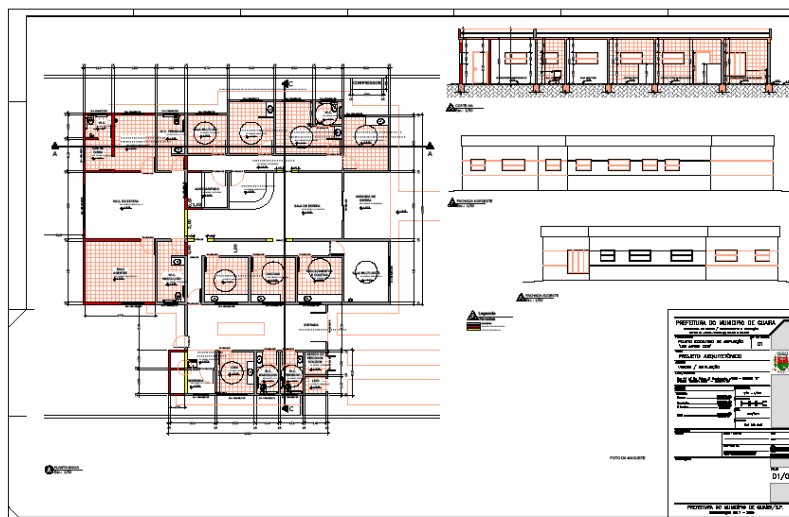
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

EDITAL Nº 151/2017 PROCESSO Nº 151/2017

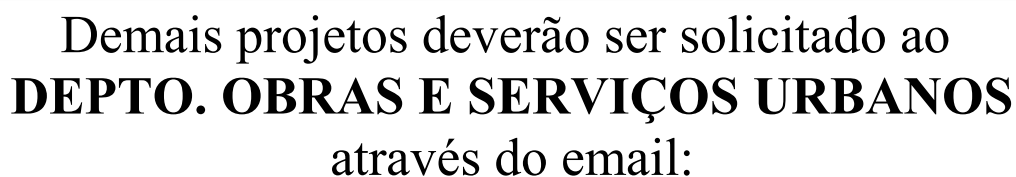
REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO XII - PROJETO BÁSICO





e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



obras@guaira.sp.gov.br

contato telefônico:

(17) 3330-2801



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

EDITAL Nº 151/2017 PROCESSO Nº 151/2017

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO XIII

ATESTADO DE VISTORIA

VISTORIA OBRIGATÓRIA CONFORME OFÍCIO 104/2017 – SIO/PMG, datado de 10 de outubro de 2017, anexado ao processo

(SERÁ EMITIDO PELA PREFEITURA POR OCASIÃO DA VISTORIA TÉCNICA)
(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)
(DOCUMENTO DESCLASSIFICATÓRIO)

O Município de Guaíra/SP DECLARA que a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, Inscrição Estadual nº, situada à **XXXX**, Fone: **XXXX**, email **XXXX** - por intermédio do seu representante legal, o Sr. **XXXX**, portador do RG nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, juntamente com o representante do Município de Guaíra/SP, devidamente designado, o Sr. **XXXX**, portador do RG nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, realizou a vistoria necessária nos locais que serão realizados os serviços.

O representante técnico da empresa licitante DECLARA neste ato que tomou ciência de todas as condições necessárias para a prestação dos serviços descritos no Edital em referência e que todas as suas dúvidas e/ou questionamentos foram totalmente esclarecidos satisfatoriamente estando apto portanto a formular sua proposta.

Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, não se admitindo alegações futuras quanto ao desconhecimento de detalhes dos equipamentos, aplicativos, condições de acesso, condições de execução e serviços afins.

Guaíra/SP, **XXXX** DE **XXXX** DE 2017

(representante da Prefeitura)

NOME: _____
RG nº : _____
CPF nº : _____

(representante da Empresa)

NOME: _____
RG nº : _____
CPF nº : _____